

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

DATA DA SESSÃO: 03/12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

DATA DA SESSÃO: 03/12/2025

PROCESSO
N.º 6857/2025

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS.

PREGOEIRO: GILMARA LISBOA

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS.

PREGOEIRO: GILMARA LISBOA

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS.

PREGOEIRO: GILMARA LISBOA

VOLUME I

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
LICITACAO SEDUC

CAPA DO PROCESSO: - Nº 6857 / 2025

NÚMERO DO PROCESSO:	6857 / 2025
DATA DE ABERTURA:	07/10/2025 14:05:49
REQUERENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF/CNPJ:	30.870.928/0001-07
ASSUNTO:	ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIGEM:	LICITACAO SEDUC
ATENDENTE:	ANA RITA LEITE DO SACRAMENTO
1ª TRAMITAÇÃO:	- **NÃO TRAMITOU**
OBJETO:	ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA

::: TRAMITAÇÃO :::

[illegible]

DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Número do DFD	131/2025
Data do DFD	10/09/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO/SETOR	SEDUC/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	GILVANEI PEREIRA DA CRUZ
TÉCNICO RESPONSÁVEL	ANA RITA LEITE DO SACRAMENTO
CARGO	SUPERVISOR DE OPERAÇÃO
OBJETO	ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA

DETALHAMENTO DOS ITENS DO DFD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	106666 - LIVRO - 1984. GEORGE ORWELL	UN	50
2	106684 - LIVRO DE LITERATURA UM GAROTO CHAMADO RORBETO DE GABRIEL PENSADOR	UN	160
3	106674 - LIVRO DE LITERATURA A MENINA QUE ROUBA LIVROS DE MARKUS ZUSAK	UN	50
4	107267 - LIVRO LITERATURA A ÁRVORE GENEROSA DE SHEL SILVERTEIN	UN	200
5	106661 - LIVRO BRINQUEDO INFANTIL DE 01 A 05 ANOS, CONTENDO NO MÍNIMO 13 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5X2,5X23 CM;520 G, COM HISTÓRIAS VARIAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	UN	500
6	106662 - Livro De Banho Infantil INFANTIL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 06 PÁGINAS DE BOA QUALIDAD, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15,5X14,0X1,8 (CM, COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	UN	350
7	106683 - LIVRO DE LITERATURA A PARTE QUE FALTA DE SHEL SILVERTEIN	UN	360
8	107263 - LIVRO DE LITERATURA O SOFÁ ESTAMPADO DE LYGIA BOJUNGA	UN	200
9	106682 - LIVRO DE LITERATURA QUASE DE VERDADE E OUTROS DE CLARICE LISPECTOR	UN	200
10	107262 - LIVRO DE LITERATURA BOLSA AMARELA DE LYGIA BOJUNGA	UN	200
11	106679 - LIVRO DE LITERATURA OU ISTO OU AQUILO DE CECÍLIA MEIRELES	UN	160
12	106681 - LIVRO LITERÁRIO A VIDA INTIMA DE LAURA DE CLARICE LISPECTOR	UN	200
13	107269 - LIVRO LITERATUARA O MEU PÉ DE LARANJA LIMA DE JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	UN	200
14	107276 - LIVRO LITERATURA O APANHADOR NO CAMPO CENTEIO DE J.D. SALINGER	UN	50
15	107265 - LIVRO LITERATURA O MISTÉRIO DO COELHO PENSAnte DE CLARICE LISPECTOR	UN	200
16	106678 - LIVRO LITERATURA O MUNDO DE SOFIA JOSTEIN GAARDER	UN	50
17	107264 - LIVRO LITERATURA A MULHER QUE MATOU O PEIXES DE CLARICE LISPECTOR	UN	200
18	106668 - LIVRO LITERATURA DE A REVOLUÇÃO DOS BICHOS DE GOERGE ORWELL	UN	50
19	107271 - LIVRO LITERATURA DE AMANHECER ESMERALDA DE FERRÉZ	UN	160
20	107272 - LIVRO LITERATURA doze LENDAS BRASILEIRA DE clarice lisPector	UN	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
21	107273 - LIVRO LITERATURA GIROFLE, GIRAFLÂ DE CECÍLIA MEIRELES	UN	160
22	107275 - LIVRO LITERATURA O CAÇADOR DE PIPAS DE KLALED HOSSEINI	UN	50
23	107268 - LIVRO LITERATURA O PEQUENO PRÍNCIPE DE ANTOINE DE SAINR- EXUPÉRY	UN	200
24	107274 - LIVRO LITERATURA OLHINHO DE GATO DE CECÍLIA MEIRELES	UN	160
25	106680 - LIVRO O DIARIO DE ANNE FRANK	UN	50

LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO SERVIÇO	RUA: RIO DE JANEIRO Nº198 BAIRRO PITANGA AO LADO DA POLI CLINICA
FORMA/PERIODICIDADE DE ENTREGA	A QUANTIDADE DOS MATERIAS SOLICITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ EM 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO, CONFORME AS NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO NO DECORRER DA VIGÊNCIA DA ATA

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À NATUREZA	COMUM
2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO TIPO	FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO
3. SRP	Sim
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES
5. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO	DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6. PERÍODO ESTIMADO PARA A CONTRAÇÃO	ANUAL
7. FORMA DE EXECUÇÃO	PARCELADO
8. FORMA DE PAGAMENTO / REQUISITOS	PARCELADO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

NO CASO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, JUSTIFICAMOS QUE O PCA AINDA NÃO FOI ELABORADO, CONTUDO EXISTINDO A NECESSIDADE DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO FACE AO INTERESSE PÚBLICO. CONSIDERANDO O ART. 18º DA LEI Nº 14.133/2021, A FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO DEVE COMPATIBILIZAR-SE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. ART. 12. NO PROCESSO LICITATÓRIO, OBSERVAR-SE-Á O SEGUINTE: VII - A PARTIR DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DE CADA ENTE FEDERATIVO PODERÃO, NA FORMA DE REGULAMENTO, ELABORAR PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM O OBJETIVO DE RACIONALIZAR AS CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES SOB SUA COMPETÊNCIA, GARANTIR O ALINHAMENTO COM O SEU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS. É CERTO QUE O PCA DEVE SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL E DEVERÁ SER OBSERVADO NA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, CONFORME ART. 12º, §1º DA LEI Nº. 14.133/2021. NO CASO CONCRETO, A ADMINISTRAÇÃO AINDA NÃO ELABOROU O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DADA A FACULTATIVIDADE TRAZIDA PELA LEI Nº 14.133/2021, EM SEU ART. 12º, INCISO VII, QUE TRAZER O VERBO "PODERÃO", AO SE REFERIR À ELABORAÇÃO DO PCA PELOS ENTES PÚBLICOS, SENDO CONVENIENTE RESSALTAR QUE A DEMANDA SE ENCONTRA EM ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES DE GESTÃO DA ENTIDADE, ALÉM DE TER ALINHAMENTO COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS, COMO SERÁ DEMONSTRADO NA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEVIDA.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 022/2023 E 010/2024 E A PORTARIA 023/2024

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

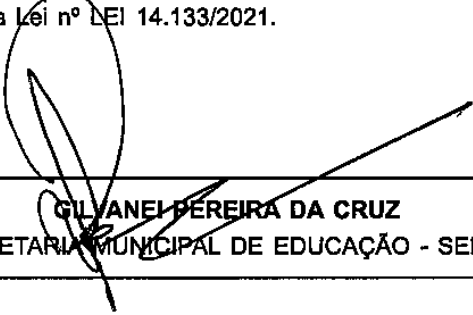
CANDEIAS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.:806547


ANA RITA LEITE DO SACRAMENTO
TÉCNICO RESPONSÁVEL

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº LEI 14.133/2021.

CANDEIAS
10/09/2025


GYLVANEI PEREIRA DA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP(VINCULADO
À TR)

Número do ETP	48/2025
Data do ETP	22/09/2025

ÁREA REQUISITANTE	
ÓRGÃO/SETOR	SEDUC/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TITULAR	GILVANEI PEREIRA DA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO
MATRÍCULA	834995
E-MAIL	
TELEFONE	
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE OBRAS DA LITERATURA CANÔNICA BRASILEIRA E INTERNACIONAL, DESTINADAS AO USO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS QUE FUNCIONAM EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, OS ANOS INICIAIS E OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. TRATA-SE DE UMA DEMANDA ESTRATÉGICA PARA GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO EFETIVA DAS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), QUE PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DO LETRAMENTO LITERÁRIO COMO EIXO ESTRUTURANTE DA FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES. A LITERATURA, NESSE CONTEXTO, É COMPREENDIDA COMO UM DIREITO DE ACESSO À CULTURA, À LINGUAGEM E AO PENSAMENTO CRÍTICO. A AQUISIÇÃO TEM COMO FINALIDADE POSSIBILITAR A SELEÇÃO, FORNECIMENTO E, QUANDO APLICÁVEL, A ENTREGA DE ACERVO LITERÁRIO COMPOSTO POR OBRAS CLÁSSICAS E CONTEMPORÂNEAS DA LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO. A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE ACERVOS ATUALIZADOS E DE QUALIDADE ESTÉTICA, LINGÜÍSTICA E CULTURAL, DE FORMA A AMPLIAR O REPERTÓRIO DOS ESTUDANTES E PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO À FORMAÇÃO LEITORA. A AQUISIÇÃO DAS OBRAS TAMBÉM SE JUSTIFICA PELA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR NAS UNIDADES DE TEMPO INTEGRAL, QUE EXIGE A OFERTA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SIGNIFICATIVAS, INTERDISCIPLINARES E INTEGRADORAS. O USO DA LITERATURA CANÔNICA NESSES ESPAÇOS PROMOVE O ENGAJAMENTO DOS ESTUDANTES EM PRÁTICAS DE LEITURA AUTÔNOMA E COMPARTILHADA, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS COGNITIVAS, EMOCIONAIS, SOCIAIS E CULTURAIS. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA GARANTIR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS AO TRABALHO PEDAGÓGICO COM LITERATURA, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS EDUCACIONAIS PREVISTOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, BEM COMO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À EQUIDADE, À VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL E À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À LEITURA.	
DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA DEMANDA NO PCA	
NO CASO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, JUSTIFICAMOS QUE O PCA AINDA NÃO FOI ELABORADO, CONTUDO EXISTINDO A NECESSIDADE DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO FACE AO INTERESSE PÚBLICO. CONSIDERANDO O ART. 18º DA LEI Nº 14.133/2021, A FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO DEVE COMPATIBILIZAR-SE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. ART. 12. NO PROCESSO LICITATÓRIO, OBSERVAR-SE-Á O SEGUINTE: VII - A PARTIR DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DE CADA ENTE FEDERATIVO PODERÃO, NA FORMA DE REGULAMENTO, ELABORAR PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM O OBJETIVO DE RACIONALIZAR AS CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES SOB SUA COMPETÊNCIA, GARANTIR O ALINHAMENTO COM O SEU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS. É CERTO QUE O PCA DEVE SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL E DEVERÁ SER OBSERVADO NA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, CONFORME ART. 12º, §1º DA LEI Nº. 14.133/2021. NO CASO CONCRETO, A ADMINISTRAÇÃO AINDA NÃO ELABOROU O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DADA A FACULTATIVIDADE TRAZIDA PELA LEI Nº 14.133/2021, EM SEU ART. 12º, INCISO VII, QUE TRAZER O VERBO "PODERÃO", AO SE REFERIR À ELABORAÇÃO DO PCA PELOS ENTES PÚBLICOS, SENDO CONVENIENTE RESSALTAR QUE A DEMANDA SE ENCONTRA EM ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES DE GESTÃO DA ENTIDADE, ALÉM DE TER ALINHAMENTO COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS, COMO SERÁ DEMONSTRADO NA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEVIDA.	

07

ANÁLISE CRÍTICA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATAÇÃO PROPOSTA É PERTINENTE E ESTRATEGICAMENTE ALINHADA A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E AS DEMANDAS DAS ESCOLAS QUE FUNCIONAM EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL. NO ENTANTO, É NECESSÁRIO ATENÇÃO A ALGUNS PONTOS CRÍTICOS PARA GARANTIR SUA EFETIVIDADE.

DESTACA-SE A IMPORTÂNCIA DE CRITÉRIOS RIGOROSOS NA SELEÇÃO DAS OBRAS LITERÁRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO APRESENTANDO AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS EM ANEXO A DFD Nº. 131/2025, ASSEGURANDO DIVERSIDADE CULTURAL, QUALIDADE PEDAGÓGICA E ADEQUAÇÃO ÀS DIFERENTES ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. TAMBÉM É ESSENCIAL CONSIDERAR OS DESAFIOS LOGÍSTICOS DE DISTRIBUIÇÃO E A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DOCENTE PARA USO EFETIVO DO ACERVO.

ASSIM, EMBORA A CONTRATAÇÃO SEJA JUSTIFICADA, SUA EXECUÇÃO DEVE SER ACOMPANHADA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO E MEDIDAS COMPLEMENTARES QUE ASSEGUREM IMPACTO EDUCACIONAL E EQUIDADE NO ACESSO..

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS TÉCNICOS DOS LIVROS:

- 1 - POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, REGISTRO ISBN (*INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER*).
- 2 - TER, PREFERENCIALMENTE, REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS (EDA).
- 3 - OFERECER LIVROS/EXEMPLARES NOVOS E EDIÇÃO MAIS ATUALIZADA (OU SEJA, EM SUA ÚLTIMA EDIÇÃO), SEM RASURAS, SEM MANCHAS, SEM DEFEITOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO E DEVIDAMENTE EMBALADOS, DEVENDO, QUANDO NECESSÁRIO, SER REALIZADA TROCA, SEM QUAISQUER ÔNUS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE, CASO SE ENCONTREM COM ALGUM DEFEITO DE EDIÇÃO OU QUE DIVIRJAM DO QUE FOI PROPOSTO.
- 4 - OFERTAR LIVROS/EXEMPLARES COM QUALIDADE E SEM A PRESENÇA DE SINAIS DE TER SIDO UTILIZADO OU LIDO.
- 5 - APRESENTAR OS BENS COM A SOBRECAPA E O PLÁSTICO DE PROTEÇÃO ORIGINAL INTACTO, SE HOUVER.

OUTROS REQUISITOS TÉCNICOS/NECESSIDADES:

- 1 - OS LIVROS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO DFD Nº. 131/2025 E NO ETP Nº. 48/2025, NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO SITUADA NA RUA RIO DE JANEIRO, Nº. 198, BAIRRO: PITANGA, CANDEIAS - BAHIA, CEP: 43.810-271 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS.
- 2 - A ENTREGA DEVE OCORRER SEM QUALQUER CUSTOS ADICIONAIS À ADMINISTRAÇÃO.
- 2 - SOMENTE SERÃO ACEITOS OS LIVROS QUE CUMPRIREM AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO DFD Nº. 131/2025 E NO ETP Nº. 48/2025 E ESTIVEREM NOS PADRÕES DE QUALIDADE, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELAS UNIDADE ESCOLARES QUE FUNCIONAM EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E SERÃO ANALISADOS DURANTE O SEU RECEBIMENTO PELO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO QUE EMITIRÁ SEU PARECER FAVORÁVEL OU NÃO, SOBRE A SUA QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO DFD Nº. 131/2025.
- 3 - OS LIVROS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 4 - O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E DOS RESPECTIVOS DOCUMENTO COMPROBATÓRIOS, MEDIANTE ORDEM BANCÁRIA, CREDITADA EM CONTA CORRENTE DA LICITANTE VENCEDORA.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS FÍSICAS NAS UNIDADES ESCOLARES QUE FUNCIONAM EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL É UMA MEDIDA FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O DIREITO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, PROMOVER O ACESSO DEMOCRÁTICO E EQUITATIVO A LEITURA E FORTALECE A APRENDIZAGEM INTEGRAL DOS ESTUDANTES. PARA TANTO, PROPÕE-SE A AQUISIÇÃO DE UM ACERVO INICIAL DE 4.360 EXEMPLARES QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO PELO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO EM ANEXO A ESTE ETP, COMO ETAPA ESSENCIAL NA CONSTITUIÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E FORMATIVAS PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA.

A PRESENÇA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES ESTÁ DIRETAMENTE RELACIONADA A MELHORIA DO DESEMPENHO EDUCACIONAL DOS ESTUDANTES, AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO CRÍTICO E A FORMAÇÃO LEITORA. EM CONSONÂNCIA COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), A LEITURA DEVE SER PARTE CENTRAL DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO, PROMOVENDO O LETRAMENTO LITERÁRIO, A COMPREENSÃO TEXTUAL E O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA INTELCTUAL DOS DISCENTES. A BNCC AINDA DESTACA QUE A ESCOLA DEVE OPORTUNIZAR EXPERIÊNCIAS DIVERSAS COM TEXTOS, AUTORES E GÊNEROS, O QUE EXIGE ACESSO FACILITADO A MATERIAIS DE QUALIDADE, O QUE JUSTIFICA A FORMAÇÃO DE UM ACERVO FÍSICO ACESSÍVEL AOS ESTUDANTES.

A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB - LEI Nº 9.394/1996) REFORÇA QUE O ACESSO AO CONHECIMENTO, À CULTURA E À INFORMAÇÃO É UM DOS PILARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. NO ARTIGO 4º, INCISO VIII, É PREVISTO O ATENDIMENTO AO ESTUDANTE, NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, POR MEIO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES QUE INCLUEM MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS NOS QUAIS OS LIVROS PARA BIBLIOTECAS SE ENQUADRAM PLENAMENTE.

ALÉM DISSO, O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE - LEI Nº 13.005/2014), EM SUA META 7 E RESPECTIVAS ESTRATÉGIAS, ESTABELECE COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROPONDO A

AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO MATERIAL DIDÁTICO E A LEITURA COMO INSTRUMENTOS ESSENCIAIS PARA A APRENDIZAGEM. O PNE TAMBÉM ORIENTA, NA META 20, QUE SE GARANTAM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS, O QUE INCLUI A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, COMO BIBLIOTECAS ESCOLARES EQUIPADAS.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM SEU ART. 205, ASSEGURA QUE A EDUCAÇÃO É UM DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, VISANDO AO PLENO DESENVOLVIMENTO DA PESSOA, SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E SUA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO. A LEITURA, COMO PRÁTICA SOCIAL E CULTURAL, É COMPONENTE FUNDAMENTAL PARA O EXERCÍCIO DESSES DIREITOS, E SEU ACESSO NÃO PODE SER RESTRINGIDO POR BARREIRAS ECONÔMICAS, GEOGRÁFICAS OU ESTRUTURAIS.

EM ESPECIAL NO CONTEXTO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, A PRESENÇA DE UMA BIBLIOTECA FÍSICA É INDISPENSÁVEL. O MODELO PEDAGÓGICO DESSAS INSTITUIÇÕES PRESSUÕE UMA JORNADA AMPLIADA E INTEGRADA, COM ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES E DIVERSIFICADAS. A BIBLIOTECA TORNA-SE, NESSE CENÁRIO, UM ESPAÇO VIVO DE APRENDIZAGEM, PESQUISA, FORMAÇÃO LEITORA, CONSTRUÇÃO DE PROJETOS, EXPRESSÃO ARTÍSTICA E DESENVOLVIMENTO PESSOAL, AMPLIANDO SIGNIFICATIVAMENTE AS POSSIBILIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS DOS ESTUDANTES. ADEMAIS, GARANTIR O ACESSO A LIVROS EM AMBIENTES ESCOLARES É UMA MEDIDA DE EQUIDADE, POIS REDUZ AS DESIGUALDADES NO ACESSO À INFORMAÇÃO E À CULTURA, ESPECIALMENTE PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE, MUITAS VEZES, TÊM NA ESCOLA SEU PRINCIPAL OU ÚNICO CONTATO COM LIVROS E MATERIAIS LITERÁRIOS DE QUALIDADE.

DIANTE DO EXPOSTO, A AQUISIÇÃO DOS EXEMPLARES POR UNIDADE ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO A ESSE ETP, REPRESENTA UM PASSO ESSENCIAL PARA A CONSTITUIÇÃO DE BIBLIOTECAS FÍSICAS EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, PROMOVENDO O ACESSO À LEITURA COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL E UM ELEMENTO ESTRUTURANTE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, EQUITATIVA E DE QUALIDADE. NESSE ÍTERIM, A AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL CONTINUA SENDO NECESSÁRIA E ESTRATÉGICA. ESSE REFORÇO NO ACERVO VISA GARANTIR A DIVERSIDADE DE GÊNEROS, AUTORES, TEMÁTICAS E NÍVEIS DE COMPLEXIDADE TEXTUAL, DE FORMA A ATENDER COM MAIS PRECISÃO OS DIFERENTES PERFS, INTERESSES E FAIXAS ETÁRIAS DOS ESTUDANTES. NOTE-SE, POR CONSEQUENTE, QUE EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, ONDE A PERMANÊNCIA DO DISCENTE É AMPLIADA E A PROPOSTA PEDAGÓGICA PREVÊ ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES, PROJETOS DE LEITURA E MOMENTOS DE FRUIÇÃO LITERÁRIA AO LONGO DO DIA, O ACERVO PRECISA SER DINÂMICO, VARIADO E CONSTANTEMENTE ATUALIZADO. ALÉM DISSO, A ROTATIVIDADE NATURAL DOS LIVROS E O DESGASTE FÍSICO DOS EXEMPLARES AO LONGO DO TEMPO REFORÇAM A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO E EXPANSÃO CONTÍNUA DO ACERVO, GARANTINDO ACESSO EQUITATIVO, INCLUSIVE E MOTIVADOR À LEITURA COMO DIREITO FUNDAMENTAL E ELEMENTO ESTRUTURANTE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE.
1	106666 - LIVRO - 1984. GEORGE ORWELL	UNIDADE	50,00
2	106684 - LIVRO DE LITERATURA UM GAROTO CHAMADO RORBETO DE GABRIEL PENSADOR	UNIDADE	160,00
3	106674 - LIVRO DE LITERATURA A MENINA QUE ROUBA LIVROS DE MARKUS ZUSAK	UNIDADE	50,00
4	107267 - LIVRO LITERATURA A ÁRVORE GENEROSA DE SHEL SILVERTEIN	UNIDADE	200,00
5	106681 - LIVRO BRINQUEDO INFANTIL DE 01 A 05 ANOS, CONTENDO NO MÍNIMO 13 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5X22,5X23 CM; 520 G, COM HISTÓRIAS VÁRIAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	UNIDADE	500,00
6	106662 - Livro De Banho Infantil INFANTIL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 08 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15,5X14,0X1,8 (CM, COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	UNIDADE	350,00
7	106683 - LIVRO DE LITERATURA A PARTE QUE FALTA DE SHEL SILVERTEIN	UNIDADE	360,00
8	107263 - LIVRO DE LITERATURA O SOFÁ ESTAMPADO DE LYGIA BOJUNGA	UNIDADE	200,00
9	106682 - LIVRO DE LITERATURA QUASE DE VERDADE E OUTROS DE CLARICE LISPECTOR	UNIDADE	200,00
10	107262 - LIVRO DE LITERATURA BOLSA AMARELA DE LYGIA BOJUNGA	UNIDADE	200,00
11	106679 - LIVRO DE LITERATURA OU ISTO OU AQUILO DE CECÍLIA MEIRELES	UNIDADE	160,00
12	106681 - LIVRO LITERÁRIO A VIDA ÍNTIMA DE LAURA DE CLARICE LISPECTOR	UNIDADE	200,00
13	107269 - LIVRO LITERATUARA O MEU PÉ DE LARANJA LIMA DE JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	UNIDADE	200,00

09

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE.
14	107276 - LIVRO LITERATURA O APANHADOR NO CAMPO CENTEIO DE J.D. SALINGER	UNIDADE	50,00
15	107265 - LIVRO LITERATURA O MISTÉRIO DO COELHO PENSANTE DE CLARICE LISPECTOR	UNIDADE	200,00
16	106678 - LIVRO LITERATURA O MUNDO DE SOFIA JOSTEIN GAARDER	UNIDADE	50,00
17	107284 - LIVRO LITERATURA A MULHER QUE MATOU O PEIXES DE CLARICE LISPECTOR	UNIDADE	200,00
18	106668 - LIVRO LITERATURA DE A REVOLUÇÃO DOS BICHOS DE GOERGE ORWELL	UNIDADE	50,00
19	107271 - LIVRO LITERATURA DE AMANHECER ESMERALDA DE FERRÉZ	UNIDADE	160,00
20	107272 - LIVRO LITERATURA DOZE LENDAS BRASILEIRA DE CLARICE LISPECTOR	UNIDADE	200,00
21	107273 - LIVRO LITERATURA GIROFLE, GIRAFLÂ DE CECÍLIA MEIRELES	UNIDADE	160,00
22	107275 - LIVRO LITERATURA O CAÇADOR DE PIPAS DE KLALED HOSSEINI	UNIDADE	50,00
23	107268 - LIVRO LITERATURA O PEQUENO PRÍNCIPE DE ANTOINE DE SAINR- EXUPÉRY	UNIDADE	200,00
24	107274 - LIVRO LITERATURA OLHINHO DE GATO DE CECÍLIA MEIRELES	UNIDADE	160,00
25	106680 - LIVRO O DIÁRIO DE ANNE FRANK	UNIDADE	50,00

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

A ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO APRESENTA-SE ACOMPANHADA DE PESQUISA DE MERCADO CONTENDO PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS. SEGUE EM ANEXO COTAÇÕES DE PREÇOS COM VALORES REGISTRADOS, OBTIDO ATRAVÉS DE CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS, CONFORME DEMONSTRADO NESTA ETP, OBTENDO ASSIM, APÓS A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, OS VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA A SOLUÇÃO..

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	106666 - LIVRO - 1984. GEORGE ORWELL	UNIDADE	50,00	85,41	4.270,50
2	106684 - LIVRO DE LITERATURA UM GAROTO CHAMADO RORBETO DE GABRIEL PENSADOR	UNIDADE	160,00	61,74	9.878,40
3	106674 - LIVRO DE LITERATURA A MENINA QUE ROUBA LIVROS DE MARKUS ZUSAK	UNIDADE	50,00	74,10	3.705,00
4	107267 - LIVRO LITERATURA A ÁRVORE GENEROSA DE SHEL SILVERTEIN	UNIDADE	200,00	75,05	15.010,00
5	106661 - LIVRO BRINQUEDO INFANTIL DE 01 A 05 ANOS, CONTENDO NO MÍNIMO 13 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5X2,5X23 CM; 520 G, COM HISTÓRIAS VARIAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	UNIDADE	500,00	52,25	26.125,00
6	106662 - Livro De Banho Infantil INFANTIL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 06 PÁGINAS DE BOA QUALIDAD, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15,5X14,0X1,8 (CM, COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	UNIDADE	350,00	43,69	15.291,50
7	106683 - LIVRO DE LITERATURA A PARTE QUE FALTA DE SHEL SILVERTEIN	UNIDADE	360,00	66,49	23.936,40
8	107263 - LIVRO DE LITERATURA O SOFÁ ESTAMPADO DE LYGIA BOJUNGA	UNIDADE	200,00	75,00	15.000,00

10

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	106682 - LIVRO DE LITERATURA QUASE DE VERDADE E OUTROS DE CLARICE LISPECTOR	UNIDADE	200,00	56,91	11.382,00
10	107262 - LIVRO DE LITERATURA BOLSA AMARELA DE LYGIA BOJUNGA	UNIDADE	200,00	84,55	16.910,00
11	106679 - LIVRO DE LITERATURA OU ISTO OU AQUILO DE CECÍLIA MEIRELES	UNIDADE	160,00	56,99	9.118,40
12	106681 - LIVRO LITERÁRIO A VIDA INTIMA DE LAURA DE CLARICE LISPECTOR	UNIDADE	200,00	85,41	17.082,00
13	107269 - LIVRO LITERATURA O MEU PÉ DE LARANJA LIMA DE JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	UNIDADE	200,00	65,55	13.110,00
14	107276 - LIVRO LITERATURA O APANHADOR NO CAMPO CENTEIO DE J.D. SALINGER	UNIDADE	50,00	80,75	4.037,50
15	107265 - LIVRO LITERATURA O MISTÉRIO DO COELHO PENSAnte DE CLARICE LISPECTOR	UNIDADE	200,00	55,10	11.020,00
16	106678 - LIVRO LITERATURA O MUNDO DE SOFIA JOSTEIN GAARDER	UNIDADE	50,00	85,41	4.270,50
17	107264 - LIVRO LITERATURA A MULHER QUE MATOU O PEIXES DE CLARICE LISPECTOR	UNIDADE	200,00	52,25	10.450,00
18	106668 - LIVRO LITERATURA DE A REVOLUÇÃO DOS BICHOS DE GOERGE ORWELL	UNIDADE	50,00	55,10	2.755,00
19	107271 - LIVRO LITERATURA DE AMANHECER ESMERALDA DE FERRÉZ	UNIDADE	160,00	41,80	6.688,00
20	107272 - LIVRO LITERATURA doze LENDAS BRASILEIRA DE clarice lispEctor	UNIDADE	200,00	66,50	13.300,00
21	107273 - LIVRO LITERATURA GIROFLE, GIRAFLA DE CECÍLIA MEIRELES	UNIDADE	160,00	66,50	10.640,00
22	107275 - LIVRO LITERATURA O CAÇADOR DE PIPAS DE KLALED HOSSEINI	UNIDADE	50,00	66,50	3.325,00
23	107268 - LIVRO LITERATURA O PEQUENO PRÍNCIPE DE ANTOINE DE SAINR- EXUPÉRY	UNIDADE	200,00	66,41	13.282,00
24	107274 - LIVRO LITERATURA OLHINHO DE GATO DE CECÍLIA MEIRELES	UNIDADE	160,00	66,50	10.640,00
25	106680 - LIVRO O DIARIO DE ANNE FRANK	UNIDADE	50,00	80,75	4.037,50
				Total:	275.264,70

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A AQUISIÇÃO DO ACERVO LITERÁRIO DEVE OCORRER DE FORMA PARCELADA, CONSIDERANDO QUE A SELEÇÃO DAS OBRAS ESTÁ VINCULADA A CRITÉRIOS PEDAGÓGICOS UNIFICADOS, ALINHADOS À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E AO PLANEJAMENTO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL EM TODAS AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O FORNECIMENTO CONJUNTO GARANTE:

PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE E COERÊNCIA PEDAGÓGICA DAS OBRAS;

LOGÍSTICA OTIMIZADA PELO SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO QUE FARÁ A ENTREGA COORDENADA PARA AS ESCOLAS QUE FUNCIONAM EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE;

DO PONTO DE VISTA TÉCNICO E LOGÍSTICO, HÁ FORNECEDORES NO MERCADO COM CAPACIDADE PARA ATENDER À DEMANDA, RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE QUALIDADE, VOLUME E PRAZO. ALÉM DISSO, HÁ VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME PLANEJAMENTO FINANCEIRO DA INSTITUIÇÃO.

DESSA FORMA, CONCLUI-SE QUE A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL, NECESSÁRIA E VANTAJOSA, SENDO ESSENCIAL PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS EDUCACIONAIS E PARA A PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE.

[Assinatura]

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A SOLUÇÃO PROPOSTA CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM ACERVO DE OBRAS LITERÁRIAS CANÔNICAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS, CONTEMPLANDO DIFERENTES GÊNEROS E NÍVEIS DE COMPLEXIDADE TEXTUAL, COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR O TRABALHO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. A INICIATIVA ABRANGE TODAS AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENTES NESSAS UNIDADES, EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E ESTÁ ALINHADA ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), QUE VALORIZA A LEITURA LITERÁRIA COMO PRÁTICA FUNDAMENTAL PARA A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES.

A SOLUÇÃO PREVÊ O FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS FÍSICOS, DEVIDAMENTE ORGANIZADOS EM KITS OU ACERVOS POR FAIXA ETÁRIA E ETAPA DE ENSINO, COM SELEÇÃO CRITERIOSA DE TÍTULOS QUE ATENDAM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

RECONHECIDO VALOR LITERÁRIO E ESTÉTICO.

ADEQUAÇÃO À FAIXA ETÁRIA E AO NÍVEL DE DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES.

REPRESENTATIVIDADE DA CULTURA BRASILEIRA E DA DIVERSIDADE CULTURAL MUNDIAL.

CAPACIDADE DE ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO, A SENSIBILIDADE, A IMAGINAÇÃO E O PRAZER PELA LEITURA.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA AMPLIAR E ATUALIZAR O ACERVO LITERÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE FUNCIONAM EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANDEIAS-BA, PROMOVENDO O ACESSO À LEITURA, O DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA LEITORA E O FORTALECIMENTO DO PROCESSO PEDAGÓGICO. ESPERA-SE, COM ISSO, FOMENTAR O HÁBITO DA LEITURA, VALORIZAR A LITERATURA NACIONAL E INTERNACIONAL, APOIAR O TRABALHO DOCENTE E CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO..

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O ART. 40 DA LEI Nº 14.133/2021, EM SEU INCISO V, DISPÕE QUE AS COMPRAS PÚBLICAS DEVEM ATENDER AO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO QUANDO FOR TÉCNICAMENTE VIÁVEL E ECONOMICAMENTE VANTAJOSO. NESSE SENTIDO, VERIFICA-SE QUE, PARA O OBJETO DA CONTRATAÇÃO EM ANÁLISE, O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO É UMA MEDIDA QUE, ALÉM DE NÃO AUMENTAR O RISCO DA CONTRATAÇÃO, INDUZ A OCORRÊNCIA DE ECONOMIA DE ESCALA. DISPOR OS ITENS INDIVIDUALMENTE NO FUTURO EDITAL CERTAMENTE LEVARIA À REDUÇÃO DO INTERESSE DE FORNECEDORES NO CERTAME LICITATÓRIO JÁ QUE, CASO ARREMATASSEM POUCOS ITENS, FICARIAM SUJEITOS A CUSTOS EXAGERADOS DE LOGÍSTICA/ENTREGA. COM A REDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA, RESTARIA PREJUDICADA A POSSIBILIDADE DE ECONOMIA DE ESCALA. EM SENTIDO INVERSO, O AGRUPAMENTO AUMENTA O INTERESSE DOS FORNECEDORES, O QUE LEVA AO AUMENTO DO GRAU DE CONCORRÊNCIA DO CERTAME E, CONSEQUENTEMENTE, À APRESENTAÇÃO DE MENORES PREÇOS. PELO EXPOSTO, FICA CLARO QUE O AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO É TÉCNICAMENTE VIÁVEL E ECONOMICAMENTE VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

PARA A ELABORAÇÃO DESTA ETP, VISANDO AO LEVANTAMENTO DE MERCADO COM O ESCOPO DE DEFINIR O TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBSERVOU-SE QUE NO MERCADO OFERTANTE DA SOLUÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS FÍSICOS, PREDOMINAM TRÊS PRINCIPAIS TIPOS DE SOLUÇÕES, CONFORME SEGUIM DETALHAMENTOS:

SOLUÇÃO 1: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1 - A ADOÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS ENCONTRA-SE AMPARADA NA LEI Nº. 14.133/2021, E NA SUA FORMA ELETRÔNICA, TEM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 018/2020.

2 - É UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO QUE GARANTE CELERIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SEM PERDER QUALIDADE, UMA VEZ QUE NESTA MODALIDADE OCORRE INVERSÃO DE FASES E MENORES PRAZOS. ALÉM DISSO, FACILITA O ALCANCE DE COMPETIDORES, ASSEGURANDO DE MANEIRA MAIS PRÁTICA MAIOR COMPETITIVIDADE.

3 - DESSA FORMA, O PREGÃO ELETRÔNICO GARANTE MAIOR VANTAJOSIDADE ECONÔMICA PARA ADMINISTRAÇÃO, POIS: (A) OS CUSTOS COM A LICITAÇÃO ACABAM SENDO SIGNIFICATIVAMENTE MENORES EM COMPARAÇÃO COM OUTRAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO; (B) É POSSÍVEL ALCANÇAR UM NÚMERO MAIOR DE FORNECEDORES, PERMITINDO QUE HAJA UMA AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, POSSIBILITANDO QUE OS COMPETIDORES OFEREÇAM PREÇOS MENORES MANTENDO A QUALIDADE DAS PROPOSTAS; (C) E, POR FIM, GARANTINDO MAIOR SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, UMA VEZ QUE HÁ UMA REDUÇÃO EXPRESSIVA NO USO DE RECURSOS NATURAIS, A EXEMPLO DO PAPEL.

SOLUÇÃO 2: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - POR INTERMÉDIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2024, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESTABELECE-SE A POSSIBILIDADE DE A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NUMA LICITAÇÃO SER APROVEITADA POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES.

2 - JÁ O ATENDIMENTO DOS PEDIDOS DOS ÓRGÃOS MERAMENTE USUÁRIOS (MUNICÍPIO DE CANDEIAS) FICA NA DEPENDÊNCIA DE:

A) PRÉVIA CONSULTA E ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR;

B) INDICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO;

C) ACEITAÇÃO, PELO FORNECEDOR, DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, CONDICIONADA ESTA A NÃO GERAR PREJUÍZO AOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

D) EMBORA A NORMA SEJA SILENTE A RESPEITO, DEVERÃO SER MANTIDAS AS MESMAS CONDIÇÕES DO REGISTRO;

E) RESSALVADAS APENAS AS RENEGOCIAÇÕES PROMOVIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

F) OUTRO DETALHE É QUE AS DEMANDAS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO, NÃO OCORRERÁ DE FORMA ALEATÓRIA, OU SEJA, ADQUIRINDO LIVROS JÁ REGISTRADOS EM ATAS. OS TÍTULOS A SEREM LICITADOS FORAM INDICADOS PELO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA UNIDADE ESCOLAR QUE FUNCIONAM EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.

G) PORTANTO, NÃO SÓ O QUANTITATIVO COMO TAMBÉM OS TÍTULOS NECESSÁRIOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE FUNCIONAM EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, TERIAM DE SER PREENCHIDOS E ATENDIDOS COM VÁRIAS ADESÕES A DIVERSAS ATAS, TORNANDO A CONTRATAÇÃO DESVANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

SOLUÇÃO 3: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1 - DE ACORDO COM ART. 75 DA LEI N.º 14.133/2021, A SEGUIR TRANSCRITO: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: [...] II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS; [...] A NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO FEDERAL N.º 12.343/2024 ATUALIZOU ESSE VALOR PARA R\$ 62.725,59.

2 - A PREVISÃO DO VALOR DESTA CONTRATAÇÃO ULTRAPASSA O VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO. SENDO ASSIM, TORNA-SE INVIÁVEL A APLICAÇÃO DESTA SOLUÇÃO.

DA ANÁLISE COMPARATIVA E ESCOLHA ENTRE AS SOLUÇÕES EXISTENTES:

1 - DIANTE DAS ANÁLISES FEITAS ACERCA DAS SOLUÇÕES EXISTENTES, VERIFICA-SE QUE, NO MOMENTO, A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA E VANTAJOSA PARA ATENDER À DEMANDA DE AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS FÍSICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES QUE FUNCIONAM EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL É A SOLUÇÃO 1 - AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.

2 - A SOLUÇÃO SUPRACITADA GARANTE MAIOR VANTAJOSIDADE ECONÔMICA PARA ADMINISTRAÇÃO, POIS: (A) OS CUSTOS COM A LICITAÇÃO ACABAM SENDO SIGNIFICATIVAMENTE MENORES EM COMPARAÇÃO COM OUTRAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO; (B) É POSSÍVEL ALCANÇAR UM NÚMERO MAIOR DE FORNECEDORES, PERMITINDO QUE HAJA UMA COMPETITIVIDADE MAIOR E, CONSEQUENTEMENTE, POSSIBILITANDO QUE OS COMPETIDORES OFEREÇAM PREÇOS MENORES MANTENDO A QUALIDADE DAS PROPOSTAS; (C) E, POR FIM, GARANTINDO MAIOR SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, UMA VEZ QUE HÁ UMA REDUÇÃO EXPRESSIVA NO USO DE RECURSOS NATURAIS, A EXEMPLO DO PAPEL.

3 - OS BENS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO COMUNS CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2023 E DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA ATUALIZAÇÃO DO ACERVO FÍSICO DAS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES ESCOLARES QUE FUNCIONAM EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E VISA CONTRIBUIR COM O ENSINO, A PESQUISA E A LEITURA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO.

4 - A SOLUÇÃO 2 NÃO SERIA VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO, POIS DEMANDARIA CONTRATAÇÕES POR MEIO VÁRIAS ADESÕES A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVELMENTE CONSEGUIR ATENDER AOS QUANTITATIVOS E TÍTULOS INDICADOS. LOGO, A SOLUÇÃO 2 SERIA DESVANTAJOSA PARA OBJETO PRETENDIDO.

5 - A SOLUÇÃO 3 SERIA INVIÁVEL, POIS O VALOR PREVISTO ULTRAPASSA O VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021, ALTERADA PELO DECRETO FEDERAL N.º 12.343/2024

6 - EM SUMA, DIANTE DA APRECIÇÃO DAS SOLUÇÕES ELENCADAS, A SOLUÇÃO 1 AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO MOSTROU-SE A MAIS VIÁVEL E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

POR FIM, FOI REALIZADO LEVANTAMENTO DE PREÇOS COM BASE EM DADOS ATUALIZADOS DO BANCO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM SITIO ELETRÔNICO CONFORME ART. 2º, INCISO I E III DO DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2023, CONSIDERANDO AQUISIÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONFORME O ART. 2º, §2º DO MESMO DECRETO. A ANÁLISE CONTEMPLA A MÉDIA E A MEDIANA DOS VALORES REGISTRADOS, COM VISTAS A ASSEGURAR PARÂMETROS COMPATÍVEIS COM OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, RAZOABILIDADE E TRANSPARÊNCIA. A ESTIMATIVA DE PREÇOS RESULTANTE POSSUI CARÁTER ORIENTATIVO E SERVIRÁ COMO REFERÊNCIA PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO NA ELABORAÇÃO DO FUTURO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVAS PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O ART. 40 DA LEI N.º 14.133/2021, EM SEU INCISO V, DISPÕE QUE AS COMPRAS PÚBLICAS DEVEM ATENDER AO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO QUANDO FOR TÉCNICAMENTE VIÁVEL E ECONOMICAMENTE VANTAJOSO. NESSE SENTIDO, VERIFICA-SE QUE, PARA O OBJETO DA CONTRATAÇÃO EM ANÁLISE, O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO É UMA MEDIDA QUE, ALÉM DE NÃO AUMENTAR O RISCO DA CONTRATAÇÃO, INDUZ A OCORRÊNCIA DE ECONOMIA DE ESCALA. DISPOR OS ITENS INDIVIDUALMENTE NO EDITAL CERTAMENTE LEVARIA À REDUÇÃO DO INTERESSE DE FORNECEDORES NO CERTAME LICITATÓRIO JÁ QUE, CASO ARREMATASSEM POUCOS ITENS, FICARIAM SUJEITOS A CUSTOS EXAGERADOS DE LOGÍSTICA/ENTREGA. COM A REDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA, RESTARIA PREJUDICADA A POSSIBILIDADE DE ECONOMIA DE ESCALA. EM SENTIDO INVERSO, O AGRUPAMENTO AUMENTA O INTERESSE DOS FORNECEDORES, O QUE LEVA AO AUMENTO DO GRAU DE CONCORRÊNCIA DO

13

CERTAME E, CONSEQUENTEMENTE, À APRESENTAÇÃO DE MENORES PREÇOS. PELO EXPOSTO, FICA CLARO QUE O AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO É TÉCNICAMENTE VIÁVEL E ECONOMICAMENTE VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO..

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ESTÁ APTA POR MEIO DE SUA INFRAESTRUTURA FÍSICA DE RECEBER AS OBRAS LITERÁRIAS, POSSUINDO ESPAÇO SUFICIENTE E MOBILIÁRIO ADEQUADO PARA ACOMODAR O ACERVO A SER ADQUIRIDO. PREVIAMENTE A CONFEÇÃO DO FUTURO TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ DESIGNADO SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM VISTAS AO FIEL CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO, BEM COMO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A SUA DISTRIBUIÇÃO PARA AS ESCOLAS QUE FUNCIONAM EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL CONFORME A DEMANDA DE CADA UNIDADE ESCOLAR QUE FUNCIONA EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO SE APLICA. NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES..

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

A PRESENTE CONTRATAÇÃO PREVÊ IMPACTO AMBIENTAL REDUZIDO, UMA VEZ QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ACERVO ESCOLAR, CUJA PRODUÇÃO E USO APRESENTAM BAIXO POTENCIAL POLUIDOR. RECOMENDA-SE, CONTUDO, A ADOÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NA AQUISIÇÃO, COMO PRIORIZAÇÃO DE FORNECEDORES QUE UTILIZEM PAPEL RECICLADO OU PROCESSOS DE IMPRESSÃO AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEIS, ALÉM DO INCENTIVO À REUTILIZAÇÃO E AO COMPARTILHAMENTO DOS EXEMPLARES PARA MINIMIZAR DESPERDÍCIOS E PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO MATERIAL..

Prefeitura Municipal de CANDEIAS
22 de Setembro de 2025

ADALTO PRADO DE JESUS
Técnico Responsável

Adalto Prado de Jesus
Subcoordenador de Execução
Orçamentária
Matrícula 832534

Cotação da ETP



CENTRAL CONTRATOS SEDUC <central.contratos.seduc@gmail.com>

planilha para cotação

CENTRAL CONTRATOS SEDUC <central.contratos.seduc@gmail.com>

12 de setembro de 2025 às 15:11

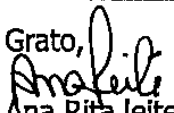
Para: otimaeditora@uol.com.br

BOA TARDE,

PREZADOS SENHORES,

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja encaminhado a esta Coordenadoria Central de Licitações, a Elaboração de registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de livros paradidáticos em atendimento a rede Municipal de Ensino de Candelas/BA.

Salientamos ainda, que a referida cotação preliminar de preços deverá ser fornecida em **papel timbrado da empresa** no modelo constante em anexo, devidamente carimbado e assinado.

Grato,

Ana Rita Leite

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.:806547

MAT: 806547



COTAÇÃO DE LIVROS LITERATURA 02.xlsx

14K

J6



CENTRAL CONTRATOS SEDUC <central.contratos.seduc@gmail.com>

planilha para cotação

otimaeditora@uol.com.br <otimaeditora@uol.com.br>

16 de setembro de 2025 às 12:04

Para: CENTRAL CONTRATOS SEDUC <central.contratos.seduc@gmail.com>

Prezados Senhores,

Em anexo estamos encaminhando nossa proposta de fornecimento.

Att.

Geovana Santos
Ótima Editora

[Texto das mensagens anteriores oculto]**ORÇAMENTO CANDEIAS BA.pdf**
695K
Ana R. Leite No Sacramento
SEDUC
Mpt.:806547

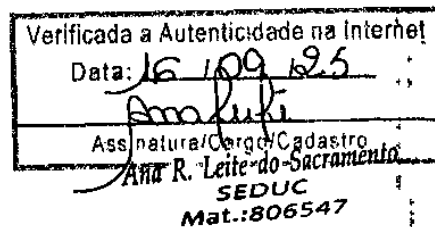
ÓTIMA EDITORA

RUA JAVAES, 707 - BOM RETIRO, SÃO PAULO - SP
CEP: 01.130-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA
Secretaria de Educação

São Paulo, 15 de setembro de 2025

Segue Proposta de Preço



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO BRINQUEDO INFANTIL DE 01 A 05 ANOS, CONTENDO NO MÍNIMO 13 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5 X 2,5 X 23 CM; 520 G, COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	UND	500	R\$ 52,25	R\$ 26.125,00
02	LIVRO DE BANHO INFANTIL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 6 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15,5 X 14,0 X 1,8 (CM, COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	UND	350	R\$ 43,69	R\$ 15.291,50
03	LIVRO - 1984. GEORGE ORWELL	UND	50	R\$ 85,41	R\$ 4.270,50
04	LIVRO LITERATURA DE A REVOLUÇÃO DOS BICHOS DE GOERGE ORWELL	UND	50	R\$ 55,10	R\$ 2.755,00
05	LIVRO DE LITERATURA A MENINA QUE ROUBA LIVROS DE MARKUS ZUSAK	UND	50	R\$ 74,10	R\$ 3.705,00
06	LIVRO LITERATURA O MUNDO DE SOFIA JOSTEIN GAARDER	UND	50	R\$ 85,41	R\$ 4.270,50
07	LIVRO DE LITERATURA OU ISTO OU AQUILO DE CECÍLIA MEIRELES	UND	160	R\$ 56,99	R\$ 9.118,40
08	LIVRO DE LITERATURA A VIDA ÍNTIMA DE LAURA DE CLARICE LISPECTOR	UND	200	R\$ 85,41	R\$ 17.082,00
09	LIVRO O DIÁRIO DE ANNE FRANK	UND	50	R\$ 80,75	R\$ 4.037,50
10	LIVRO LITERÁRIO QUESE DE VERDADE DE CLARICE LISPECTOR	UND	200	R\$ 56,91	R\$ 11.382,00
11	LIVRO LITERATURA A PARTE QUE FALTA DE SHEL SILVERTEIN	UND	360	R\$ 66,49	R\$ 23.936,40
12	LIVRO LITERATURA O GAROTO CHAMADO ROBERTO DE GABRIEL PENSADOR	UND	160	R\$ 61,74	R\$ 9.878,40
13	LIVRO DE LITERATURA O SOFÁ ESTAMPADO DE LYGIA BOJUNGA	UND	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
14	LIVRO LITERATURA A MULHER QUE MATOU O PEIXES DE CLARICE LISPECTOR	UND	200	R\$ 52,25	R\$ 10.450,00
15	LIVRO LITERATURA O MISTÉRIO DO COELHO PENSAnte DE CLARICE LISPECTOR	UND	200	R\$ 55,10	R\$ 11.020,00
16	LIVRO LITERATURA A ÁRVORE GENEROSA DE SHEL SILVERTEIN	UND	200	R\$ 75,05	R\$ 15.010,00
17	LIVRO LITERATURA O PEQUENO PRÍNCIPE DE ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY	UND	200	R\$ 66,41	R\$ 13.282,00
18	LIVRO LITERATURA O MEU PÉ DE LARANJA LIMA DE JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	UND	200	R\$ 65,55	R\$ 13.110,00
19	LIVRO LITERATURA DE AMANHECER ESMARALDA DE FERRÉZ	UND	160	R\$ 41,80	R\$ 6.688,00
20	LIVRO LITERATURA DOZE LENDAS BRASILEIRA DE CECÍLIA MEIRELES	UND	200	R\$ 66,50	R\$ 13.300,00
21	LIVRO LITERATURA GIROFLÉ, GIRAFLA DE CECÍLIA MEIRELES	UND	160	R\$ 66,50	R\$ 10.640,00
22	LIVRO LITERATURA OLHINHO DE GATO DE CECÍLIA MEIRELES	UND	160	R\$ 66,50	R\$ 10.640,00

ÓTIMA EDITORA

RUA JAVAES, 707 - BOM RETIRO, SÃO PAULO - SP
CEP: 01.130-010

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

Verificada a Autenticidade na Internet
Data: 16/09/95
Assinatura: Ana R. Leite
Assinatura/Cargo/Cadastro

23	LIVRO LITERATURA O CAÇADOR DE PIPAS DE KLAED HOSSEINI	UND	50	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
24	LIVRO LITERATURA O APANHADOR NO CAMPO CENTEIO DE J.D. SALINGER	UND	50	R\$ 80,75	R\$ 4.037,50
25	LIVRO LITERARURA BOLSA AMARELA DE LUGIA BOJUNGA	UND	200	R\$ 84,55	R\$ 16.910,00

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 275.264,70 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)
-------------------	--

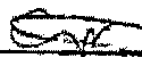
Pagamento: APÓS ENTREGA.

Impostos e taxas: Incluso no valor final.

Validade da Proposta: 180 dias.

Frete: CIF

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta.


Geovana Moniz Tilstcher
OTIMA EDITORA LTDA ME

72.923.618/000-34
OTIMA EDITORA LTDA
R. JAVAES 707, BOM RETIRO
SÃO PAULO SP
CEP: 01.130-010

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Verificada a Autenticidade na Internet
Data: 16/09/25
Assinatura: <i>[assinatura]</i>

Assinatura: *[assinatura]* **Antônio Leite do Sacramento**
SEDEC
 Mat.: 806547

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.923.018/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/1993
NOME EMPRESARIAL OTIMA EDITORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTIMA EDITORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria (Dispensada *) 47.82-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *) 47.83-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JAVAES	NÚMERO 707	COMPLEMENTO *****	
CEP 01.130-010	BARRIO/DISTRITO BOM RETIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO OTIMAEEDITOR@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 3222-8015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2025 às 15:18:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADE POR ESCOLAS

AQUISIÇÃO DE LIVROS POR UNIDADE PARA ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE DO QUANTITATIVO DOS LIVROS

UNIDADE ESCOLAR	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Item 07	Item 08	Item 09	Item 10	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Total
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	106666	106684	106674	107267	106661	106662	106683	107263	106682	107262	106679	106681	107269	107276	107265	106678	107264	106668	107271	107271	107273	107275	107268	107274	106680	Livros
ESCOLA MUNICIPAL PAIPA PAULO VI	50	0	50	60	0	0	0	60	60	60	0	60	100	50	60	50	60	50	0	60	0	50	100	0	50	1030
ESCOLA MUNICIPAL JUNQUEIRA FREIRE (ANEXO)	0	40	0	30	35	30	30	30	30	30	40	30	20	0	30	0	30	0	40	30	40	0	20	40	0	575
ESCOLA MUNICIPAL SILVIO MARBACK	0	60	0	55	0	0	0	55	55	55	60	55	40	0	55	0	55	0	60	55	60	0	40	60	0	820
ESCOLA MUNICIPAL MARISE DE CAMPOS	0	0	0	0	30	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
ESCOLA MUNICIPAL YEDA BARRADAS CARNEIRO	0	0	0	0	50	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
ESCOLA MUNICIPAL TERCIA BORGES	0	0	0	0	50	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
ESCOLA MUNICIPAL ANALICE BATISTA XAVIER	0	60	0	55	35	25	25	55	55	55	60	55	40	0	55	0	55	0	60	55	60	0	40	60	0	905
ESCOLA MUNICIPAL LINDAURA DE SOUZA GUALBERTO	0	0	0	0	80	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INEZ GOMES DOS SANTOS RAMOS	0	0	0	0	80	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
CRECHE CAMINHO DO SABER	0	0	0	0	80	60	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	210
TOTAL	50	160	50	200	500	350	360	200	200	200	160	200	200	50	200	50	200	200	160	200	160	50	200	160	50	4360

Salvina dos Santos do Jesus

Matrícula: 2576

Data: 10/09/2025

Cargo: Professora

JUSTIFICATIVA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO SETOR PEDAGÓGICO

Ao considerar as demandas apresentadas pelas Unidades Escolares de Tempo Integral, a Coordenação da Educação Integral em Escola de Tempo Integral do município de Candeias realizou uma análise criteriosa das necessidades relacionadas ao desenvolvimento das atividades previstas em suas matrizes curriculares. Dentre essas demandas, destaca-se a solicitação de acervo literário que atenda aos objetivos específicos do componente curricular Literatura, oferecido como parte diversificada nessas instituições. A presente justificativa tem como finalidade apresentar os fundamentos técnicos e pedagógicos que embasam a aquisição dos livros literários, assegurando relação com o planejamento escolar e a promoção da formação leitora e crítica dos(as) estudantes.

A aquisição de livros literários para as unidades escolares está fundamentada em princípios que reconhecem a literatura como instrumento essencial para o desenvolvimento das competências cognitivas, linguísticas, afetivas e sociais dos(as) estudantes. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) destaca a leitura literária como eixo estruturante da área de Linguagens, promovendo a formação de leitores críticos, sensíveis e capazes de interpretar o mundo por meio da linguagem simbólica. Além disso, as Diretrizes Curriculares Nacionais reforçam que o acesso à diversidade de gêneros e autores é um direito de aprendizagem, devendo ser garantido desde a Educação Infantil até os anos finais do Ensino Fundamental. A presença de livros literários no ambiente escolar amplia o repertório cultural dos(as) estudantes, estimula a imaginação e favorece a construção de sentidos plurais, alinhando-se aos objetivos pedagógicos de uma educação humanizadora, democrática e inclusiva. Dessa forma, a aquisição desse material não apenas atende a uma demanda estrutural das escolas, como também assegura as condições necessárias para a implementação qualificada dos currículos e dos projetos pedagógicos institucionais.

As obras adquiridas atendem de forma coerente ao **cronograma pedagógico** e às **especificidades das matrizes curriculares** das escolas de tempo integral, as quais contemplam o **componente curricular "Literatura" como disciplina diversificada**. Essa estrutura é prevista na organização pedagógica das referidas unidades, assim observa-se a necessidade de **material específico, estruturado e qualificado**, capaz de proporcionar experiências significativas de leitura, análise textual e formação cultural. Nesse sentido, os livros selecionados foram indicados com base

[Assinatura]



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Candeias

em critérios pedagógicos que consideram a faixa etária, os objetivos de aprendizagem previstos e a promoção do letramento literário em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os referenciais curriculares locais.

Ademais, o trabalho com livros físicos na Educação Infantil, especialmente com crianças em idade de creche e pré-escola, é fundamental para o desenvolvimento integral na primeira infância. A manipulação concreta do livro estimula a coordenação motora fina, a percepção visual e tátil, além de favorecer a construção da noção de sequência e temporalidade, aspectos essenciais para a aquisição da linguagem oral e escrita. Neste sentido, o contato com obras literárias impressas contribui significativamente para o desenvolvimento da oralidade, da escuta atenta, da imaginação e do vínculo afetivo com o universo da leitura, conforme orientam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhecem o acesso à literatura como um direito das crianças e parte indispensável da formação desde os primeiros anos de vida.

Ressalta-se ainda que a aquisição está alinhada ao planejamento anual das unidades de tempo integral, sendo essencial para o cumprimento do cronograma letivo e a execução adequada das atividades previstas no Plano de Trabalho Pedagógico de cada escola.

Portanto, a presente demanda é justificada tecnicamente pela necessidade de garantir os recursos didáticos indispensáveis ao pleno funcionamento das demandas da área de linguagens nas unidades de tempo integral, contribuindo diretamente para a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e para a formação integral dos(as) estudantes.

Candeias, 10/09/2025

Salvadora dos Santos de Jesus
Matrícula: 2576
Cargo: Professora

MAPA DE RISCO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Candeias
Região Metropolitana
Secretaria Municipal de Educação

MAPA DE RISCO

1 DADOS DO PROCESSO		
1.1	Objeto:	ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.
1.2	Nº do Processo:	68572025

2 FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor
	Gestão de Contrato

3. CATEGORIA E RISCO	
RISCO	Planejamento Deficiente
PROBABILIDADE	BAIXA (X) MÉDIA () ALTA ()
IMPACTO	BAIXA () MÉDIA (X) ALTA ()
RESULTADO	Se ocorrido, resultará na falta de livros paradidáticos para atender aos alunos matriculados nas escolas de tempo integral de rede municipal de ensino do município de Candeias-BA
DANO (S): Prejuízo às unidades escolares, pois sem os livros paradidáticos, poderá ocorrer perda na qualidade do ensino, comprometendo o desenvolvimento integral dos estudantes, bem como o aprendizado e o bem-estar da comunidade escolar.	
AÇÃO (ÇÕES) PREVENTIVA (S): Realizar planejamento eficiente, qualificar e quantificar adequadamente o objeto conforme os requisitos e necessidades da rede municipal de ensino.	
RESPONSÁVEL: Núcleo de Contratos / Setor Financeiro	
AÇÃO (ÇÕES) DE CONTINGÊNCIA:	Revisão de quantitativo

4. CATEGORIA E RISCO	
RISCO	Elaboração de Termo de Referência Inadequado
PROBABILIDADE	BAIXA (X) MÉDIA () ALTA ()
IMPACTO	BAIXA () MÉDIA (X) ALTA ()
RESULTADO	Oferta de produtos de baixa qualidade
DANO (S): Se inadequadamente composto o Termo de Referência, sem previsões expressas e confundentes quanto as obrigações da contratada, sobretudo no que tange a fiscalização, poderá ocorrer a oferta de produtos de baixa qualidade e inadequados as finalidades.	
AÇÃO (ÇÕES) PREVENTIVA (S): Elaboração adequada do Termo de Referência, e sua respectiva revisão pelo Núcleo de Contratos / Setor Financeiro da Secretaria de Educação.	
RESPONSÁVEL: Núcleo de Contratos / Setor Financeiro	
AÇÃO (ÇÕES) DE CONTINGÊNCIA:	Revisar Termo de Referência

5. CATEGORIA E RISCO	
RISCO	Indisponibilidade Financeira
PROBABILIDADE	BAIXA (X) MÉDIA () ALTA ()
IMPACTO	BAIXA () MÉDIA (X) ALTA ()
RESULTADO	Não contratação do objeto licitado
DANO (S): Se não realizado o correto planejamento financeiro para contratação, e havendo sua indisponibilidade, resultará na ausência de oferta de livros paradidático para aulas.	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Candeias
Região Metropolitana
Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO (ÇÕES) PREVENTIVA (S): Realização de Planejamento Financeiro para consecução do objeto	
RESPONSÁVEL: Setor Financeiro	
AÇÃO (ÇÕES) DE CONTIGÊNCIA:	Revisar Planejamento Financeiro

6. CATEGORIA E RISCO	
RISCO	LEVANTAMENTO DE PREÇOS FORA DA REALIDADE DE MERCADO
PROBABILIDADE	BAIXA (X) MÉDIA () ALTA ()
IMPACTO	BAIXA () MÉDIA (X) ALTA ()
RESULTADO	Risco de Inexequibilidade / Sobrepreço
DANO (S): Se não realizada as cotações dentro das normas estabelecidas, e a partir de parâmetros diversificados, há o risco de levantamento de preço subestimado/superestimado e fora da realidade de mercado, o que poderá resultar na inexequibilidade ou sobrepreço.	
AÇÃO (ÇÕES) PREVENTIVA (S): Realização de ampla pesquisa de Mercado.	
RESPONSÁVEL: Núcleo de Contratos / Setor Financeiro	
AÇÃO (ÇÕES) DE CONTIGÊNCIA:	Revisar cotações

7. CATEGORIA E RISCO	
RISCO	Falta de Empenho vigente para liquidação e pagamento do contrato
PROBABILIDADE	BAIXA (X) MÉDIA () ALTA ()
IMPACTO	BAIXA () MÉDIA () ALTA (X)
RESULTADO	Recusa do Fornecedor a entrega do objeto licitado
DANO (S): Fornecedor se recusar a entregar o objeto licitado	
AÇÃO (ÇÕES) PREVENTIVA (S): Planejamento Financeiro	
RESPONSÁVEL: Núcleo de Contratos / Setor Financeiro	
AÇÃO (ÇÕES) DE CONTIGÊNCIA:	Reserva Orçamentária/Financeira com antecedência

8. CATEGORIA E RISCO	
RISCO	Risco logístico
PROBABILIDADE	BAIXA (X) MÉDIA () ALTA ()
IMPACTO	BAIXA () MÉDIA () ALTA (X)
RESULTADO	Descumprimento dos prazos para execução / entrega do objeto
DANO (S): Ausência do fornecimento livros paradidáticos para aulas.	
AÇÃO (ÇÕES) PREVENTIVA (S): Emissão de ordens de fornecimento de forma planejada e rigor na fiscalização de sua execução.	
RESPONSÁVEL: Núcleo de Contratos / Setor Financeiro	
AÇÃO (ÇÕES) DE CONTIGÊNCIA:	Atuação planejada para as ordens de fornecimento em tempo hábil e efetiva fiscalização ao cumprimento.

9. CATEGORIA E RISCO	
RISCO	Execução do objeto em desacordo com o contratado
PROBABILIDADE	BAIXA (X) MÉDIA () ALTA ()
IMPACTO	BAIXA () MÉDIA (X) ALTA ()
RESULTADO	Recusa do Fornecedor a entrega do objeto licitado



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Candeias
Região Metropolitana
Secretaria Municipal de Educação

DANO (S): Fornecedor entrega produtos em desacordo com o contratado.	
AÇÃO (ÇÕES) PREVENTIVA (S): Especificações técnicas adequadas, bem como fiscalização do contrato e da entrega.	
RESPONSÁVEL: Núcleo de Contratos / Fiscais de Contrato.	
AÇÃO (ÇÕES) DE CONTIGÊNCIA:	Aplicação de sanções e penalidade previstas no contrato.

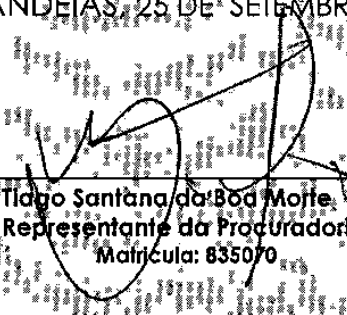
10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o **GERENCIAMENTO DE RISCO** da presente contratação.

Tal manifestação não exaure eventuais riscos futuros, quais deverão ser observados na fase de execução, pela Fiscalização/Gestão de Contratos.

S.M.J.

CANDEIAS, 25 DE SETEMBRO de 2025


Tiago Santana da Boa Morte
Representante da Procuradoria
Matrícula: 835070

TR

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1 / 2025

1. OBJETO

1.1 - Elaboração de Registro de Preço para aquisição de livros paradidáticos para atender aos alunos matriculados nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Candeias/BA.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 - O objeto foi definido seguindo os parâmetros definidos no DFD Nº. 131/2025 em comum acordo com as especificações abaixo:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	106666	LIVRO - 1984. GEORGE ORWELL	50	UN	92,60	4.630,00
2	106684	LIVRO DE LITERATURA UM GAROTO CHAMADO RORBETO DE GABRIEL PENSADOR	160	UN	60,11	9.617,60
3	106674	LIVRO DE LITERATURA A MENINA QUE ROUBA LIVROS DE MARKUS ZUSAK	50	UN	72,66	3.633,00
4	107267	LIVRO LITERATURA A ÁRVORE GENEROSA DE SHEL SILVERTEIN	200	UN	78,28	15.656,00
5	106661	LIVRO BRINQUEDO INFANTIL DE 01 A 05 ANOS, CONTENDO NO MÍNIMO 13 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5X2,5X23 CM;520 G, COM HISTÓRIAS VARIAS RICAMENTES ILUSTRADAS.	500	UN	56,65	28.325,00
6	106662	LIVRO DE BANHO INFANTIL INFANTIL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 06 PÁGINAS DE BOA QUALIDAD, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15,5X14,0X1,8 (CM, COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	350	UN	47,37	16.579,50
7	106683	LIVRO DE LITERATURA A PARTE QUE FALTA DE SHEL SILVERTEIN	360	UN	65,07	23.425,20
8	107263	LIVRO DE LITERATURA O SOFÁ ESTAMPADO DE LYGIA BOJUNGA	200	UN	81,32	16.264,00
9	106682	LIVRO DE LITERATURA QUASE DE VERDADE E OUTROS DE CLARICE LISPECTOR	200	UN	66,53	13.306,00
10	107262	LIVRO DE LITERATURA BOLSA AMARELA DE LYGIA BOJUNGA	200	UN	91,67	18.334,00
11	106679	LIVRO DE LITERATURA OU ISTO OU AQUILO DE CECÍLIA MEIRELES	160	UN	59,09	9.454,40
12	106681	LIVRO LITERÁRIO A VIDA INTIMA DE LAURA DE CLARICE LISPECTOR	200	UN	85,70	17.140,00
13	107269	LIVRO LITERATUARA O MEU PÉ DE LARANJA LIMA DE JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	200	UN	64,33	12.866,00
14	107276	LIVRO LITERATURA O APANHADOR NO CAMPO CENTEIO DE J.D. SALINGER	50	UN	87,55	4.377,50
15	107265	LIVRO LITERATURA O MISTÉRIO DO COELHO PENSAnte DE CLARICE LISPECTOR	200	UN	60,92	12.184,00
16	106678	LIVRO LITERATURA O MUNDO DE SOFIA JOSTEIN GAARDER	50	UN	86,35	4.317,50
17	107264	LIVRO LITERATURA A MULHER QUE MATOU O PEIXES DE CLARICE LISPECTOR	200	UN	54,46	10.892,00
18	106668	LIVRO LITERATURA DE A REVOLUÇÃO DOS BICHOS DE GOERGE ORWELL	50	UN	56,03	2.801,50
19	107271	LIVRO LITERATURA DE AMANHECER ESMERALDA DE FERRÉZ	160	UN	45,32	7.251,20

20	107272	LIVRO LITERATURA DOZE LENDAS BRASILEIRA DE CLARICE LISPECTOR	200	UN	72,10	14.420,00
21	107273	LIVRO LITERATURA GIROFLE, GIRAFLA DE CECILIA MEIRELES	160	UN	72,10	11.536,00
22	107275	LIVRO LITERATURA O CAÇADOR DE PIPAS DE KLALED HOSSEINI	50	UN	72,10	3.605,00
23	107268	LIVRO LITERATURA O PEQUENO PRÍNCIPE DE ANTOINE DE SAINR- EXUPÉRY	200	UN	72,00	14.400,00
24	107274	LIVRO LITERATURA OLHINHO DE GATO DE CECILIA MEIRELES	160	UN	66,26	10.601,60
25	106680	LIVRO O DIARIO DE ANNE FRANK	50	UN	78,66	3.933,00
VALOR GLOBAL (R\$):						289.550,00

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Registro de Preço para aquisição de livros paradidáticos para atender aos alunos matriculados nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Candeias/Ba, nos termos da tabela/descrição informada no item 02 deste Termo de Referência.

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 018/2023.

3.3 - A ata de registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.4 - O objeto é comum/não continuado conforme informado no DFD nº. 131/2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Com base no Estudo Técnico Preliminar nº. 48/2025 justificou-se a contratação com base nos seguintes parâmetros:

4.2 - A contratação visa atender à necessidade de aquisição de obras da literatura canônica brasileira e internacional, destinadas ao uso pedagógico nas escolas de tempo integral da rede pública de ensino, abrangendo a Educação Infantil, os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental.

4.3 - Trata-se de uma demanda estratégica para garantir a implementação efetiva das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento do letramento literário como eixo estruturante da formação integral dos estudantes. A literatura, nesse contexto, é compreendida como um direito de acesso à cultura, à linguagem e ao pensamento crítico.

4.4 - A aquisição tem como finalidade possibilitar a seleção, fornecimento e, quando aplicável, a entrega de acervo literário composto por obras clássicas e contemporâneas da literatura nacional e estrangeira, em conformidade com os critérios pedagógicos definidos pela Secretaria de Educação. A contratação é necessária para suprir a carência de materiais atualizados e de qualidade estética, linguística e cultural, de forma a ampliar o repertório dos estudantes e promover o acesso equitativo à formação leitora.

4.5 - A aquisição das obras também se justifica pela ampliação da jornada escolar nas unidades de tempo integral, que exige a oferta de atividades pedagógicas significativas, interdisciplinares e integradoras. O uso da literatura canônica nesses espaços promove o engajamento dos estudantes em práticas de leitura autônoma e compartilhada, favorecendo o desenvolvimento de competências cognitivas, emocionais, sociais e culturais.

4.6 - Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir as condições adequadas ao trabalho pedagógico com literatura, assegurando o cumprimento dos objetivos educacionais previstos nas políticas públicas de educação básica, bem como o fortalecimento das ações voltadas à equidade, à valorização da diversidade cultural e à democratização do acesso à leitura.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Decreto Municipal nº. 021/2023, Decreto Municipal nº. 022/2023, Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações definidas no item 02 deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 - A solução a ser contratada consiste no Registro de Preço para aquisição de livros paradidáticos para atender aos alunos matriculados nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Candeias/Ba.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Para que o objeto da contratação seja contratado é necessário o atendimento de acordo com as características do objeto, descrito no item 02 deste Termo de Referência.

8.2 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - DA AMOSTRA:

8.3.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitado do Interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a

todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.3.2 - As amostras poderão ser entregues ou enviadas para o setor de licitação, localizado no Paço Municipal, Avenida do Três Poderes, S/N, Ouro Negro no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.3.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.3.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

9.2 - O prazo de garantia dos livros paradidáticos será o estabelecido pelo fornecedor, tendo início após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, conforme o prazo estipulado pelo fabricante ou editor responsável.

9.3 - O prazo para a substituição dos livros paradidáticos com defeitos ou reparos de eventuais falhas de impressão ou encadernação não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado ou notificação do problema.

9.4 - Os livros paradidáticos fornecidos deverão atender ao disposto na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis, assegurando a qualidade e adequação do produto ao consumo.

10. MODELO DE EXECUÇÃO

10.1 - A entrega dos livros paradidáticos deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos mesmos.

10.2 - A empresa quando contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados durante a entrega dos livros paradidáticos por seus técnicos ou empregados.

10.3 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos livros paradidáticos serão suportados exclusivamente pela contratada.

10.4 - A entrega dos livros paradidáticos deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização da solicitação, mediante envio da autorização de fornecimento de materiais no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Rio de Janeiro, nº. 198, Térreo, Bairro Pitanga, Candeias Bahia, ao lado da Policlínica das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

10.5 - A entrega dos livros paradidáticos será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, com vistas à verificação da conformidade dos mesmos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.6 - Os livros paradidáticos deverão ser acondicionados de modo que a sua guarda e armazenamento não permitam a deterioração dos mesmos.

11. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

11.1 - O órgão gerenciador e o proponente manterão os entendimentos necessários para a execução do objeto, nos termos do art. 117 Lei Federal n. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do gestor da ata, a ser constituído pelo órgão gerenciador.

11.2 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através da Portaria nº. 001/2025 tendo como fiscais da ata os servidores:

Maicon Moreira Silva - Matrícula nº. 835072

Edjerfeson Telxeira Gomes - Matrícula nº. 835074

Lauro Amorim Santos - Matrícula nº. 835078

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Em observância ao art. 17º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº. 001/2025, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da ata de registro de preço na fonte de recurso indicada no item 22 deste Termo de Referência, as demais informações ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - A proposta deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 - Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao futuro edital.

13.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do futuro edital e seus anexos, e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto no futuro edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contado da data de protocolização da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

 34

14.2 - A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Secretaria de Educação, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

14.3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.4 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.5 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

14.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

14.7 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.8 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10 - O órgão gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preço.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

15.1 - Os livros paradidáticos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na futura proposta.

15.2 - Os livros paradidáticos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na futura proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

15.8 - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

15.9 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

15.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.10.1 - o prazo de validade;

15.10.2 - a data da emissão;

15.10.3 - os dados da ata e do órgão contratante;

15.10.4 - o período respectivo de execução da ata;

15.10.5 - o valor a pagar; e

15.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.13 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

 35

15.15 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

15.17 - O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.18 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

15.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE FORNECEDOR

16.1 - Entregar os materiais em conformidade com o descritivo constante na tabela do item 2 deste Termo de Referência;

16.2 - Executar as entregas com pontualidade;

16.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal, da referente entrega dos materiais, objeto da presente licitação.

16.4 - Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência;

16.5 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

16.6 - Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Educação, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento para verificação da qualidade e origem dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

16.7 - Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria solicitante através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

16.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria de Educação;

16.9 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

16.10 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

16.11 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade;

16.12 - Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.13 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1 - São obrigações do órgão gerenciador;

17.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no futuro edital e seus anexos;

17.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da futura proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.5 - Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente a entrega realizada, no prazo e forma estabelecidos no futuro edital e seus anexos;

17.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.7 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução da entrega;

b) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - DA MODALIDADE E FORMA:

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

18.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

18.2.1 - Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, organizados de forma sistêmica e com pertinência temática, sem Inversão da fase de habilitação.

18.2.2 - Modo de disputa será o Aberto.

18.3 - PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: 18.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.3.1.1 - Quando se tratar de Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.3.1.2 - Quando se tratar de Pessoa Jurídica: No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.1.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

18.3.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.3.1.6 - No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

18.3.1.7 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

18.3.1.8 - Documento de identificação dos sócios e/ou administradores;

18.3.1.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

18.4.1 - Quando se tratar de Pessoa física: apresentação do CPF;

18.4.2 - Quando se tratar de Pessoa Jurídica:

18.4.2.1 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11);

f) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

18.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

18.5.1 - A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.5.1.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.5.1.3 - No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

18.5.1.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.5.1.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

18.5.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

18.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.6.1 - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

18.6.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.6.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do órgão Gerenciador e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.6.4 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5 - A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

19.6 - A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8 - A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

19.9 - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

19.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

20.1 - Não será admitida a participação de empresas em cooperativas ou consórcio tendo em vista baixa complexidade do objeto.

21. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A contratação é para fins de Registro de Preços. A sua utilização se justifica haja vista que não é possível precisar com exatidão o quantitativo a serem utilizados ao longo do ano.

21.2 - A ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de seu saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.3 - Na presente licitação se mostra dispensável a publicação o IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das atas de registro de preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

21.4 - Será permitida a adesão a ata de registro de preços, respeitados os limites previstos nos parágrafos 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

21.5 - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21.6 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de acordo com aos requisitos previstos na Lei Federal 14.133/2021;

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal.

22.2 - A contratação será atendida pela seguinte fonte de recurso:

CANDEIAS, 25 de Setembro de 2025

Claudemir da Costa Santos

CLAUDEMIR DA COSTA SANTOS - MAT. 832369

TECNICO RESPONSÁVEL

Gilvane Pereira da Cruz

GILVANE PEREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

MAPA COMPARATIVO

REPUBLICAÇÃO DE TÉCNICAS													
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT.	OUTRA EDITORA		MID EDITORA		DE ATAGABISTA		SEXMOU DE AMIGO		VALOR TOTAL MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
19	LIVRO LITERATURA DE AMANECER ESMERALDA DE FERREZ	UND	160	R\$ 41,80	R\$ 6.688,00	R\$ 44,00	R\$ 7.040,00	R\$ 80,16	R\$ 8.025,60			R\$ 45,33	R\$ 7.251,20
20	LIVRO LITERATURA ONZE LENDAS BRASILEIRA DE CECILIA MEIRELES	UND	200	R\$ 66,50	R\$ 13.300,00	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	R\$ 79,80	R\$ 15.960,00			R\$ 72,10	R\$ 14.430,00
21	LIVRO LITERATURA GIROFLE, GIRAFLA DE CECILIA MEIRELES	und	160	R\$ 66,50	R\$ 10.640,00	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00	R\$ 79,80	R\$ 12.768,00			R\$ 72,10	R\$ 11.538,00
22	LIVRO LITERATURA O CAÇADOR DE PIRAS DE KLALED HOSSEINI	und	50	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00			R\$ 72,10	R\$ 3.605,00
23	LIVRO LITERATURA O PEQUENO PRINCEPE DE ANTOINE DE SAINT-EXUPERY	UND	200	R\$ 66,41	R\$ 13.282,00	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00	R\$ 79,69	R\$ 15.938,00			R\$ 72,00	R\$ 14.460,00
24	LIVRO LITERATURA OLHINHO DE GATO DE CECILIA MEIRELES	und	160	R\$ 66,50	R\$ 10.640,00	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00	R\$ 79,80	R\$ 12.768,00	R\$ 48,75	R\$ 7.800,00	R\$ 66,26	R\$ 10.601,60
25	LIVRO O DIARIO DE AMINE FRANK	und	50	R\$ 80,75	R\$ 4.037,50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00	R\$ 96,00	R\$ 4.845,00	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00	R\$ 78,66	R\$ 3.933,00
TOTAL GERAL: R\$ 289.560,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)													R\$ 289.560,00

Foi utilizado o critério de COTAÇÃO DIRETA JUNTO A FORNECEDOR conforme art. 23 da lei 14.133/21;

Foi realizada PESQUISA BANCO DE PREÇO, todavia, com itens sem indicação de cotação por não terem sido localizados no Compras Governamentais
Foi adotada a média dos valores cotados, conforme disciplina art. 6 da IN/SEGES 65/2021;

Candeias, 25/09/2025

Ana Rita Leite do Sacramento
Supervisora de operações
matrícula 806547

COTAÇÃO

01



CENTRAL CONTRATOS SEDUC <central.contratos.seduc@gmail.com>

planilha para cotação

CENTRAL CONTRATOS SEDUC <central.contratos.seduc@gmail.com>

12 de setembro de 2025 às 15:11

Para: otimaeditora@uol.com.br

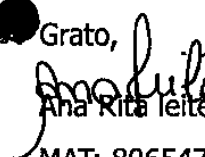
BOA TARDE,

PREZADOS SENHORES,

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja encaminhado a esta Coordenadoria Central de Licitações, a Elaboração de registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de livros paradidáticos em atendimento a rede Municipal de Ensino de Candeias/BA.

Salientamos ainda, que a referida cotação preliminar de preços deverá ser fornecida em **papel timbrado da empresa** no modelo constante em anexo, devidamente carimbado e assinado.

Grato,


Ana Rita Leite

MAT: 806547

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.:806547

**COTAÇÃO DE LIVROS LITERATURA 02.xlsx**

14K

44



CENTRAL CONTRATOS SEDUC <central.contratos.seduc@gmail.com>

planilha para cotação

otimaeditora@uol.com.br <otimaeditora@uol.com.br>

16 de setembro de 2025 às 12:04

Para: CENTRAL CONTRATOS SEDUC <central.contratos.seduc@gmail.com>

Prezados Senhores,

Em anexo estamos encaminhando nossa proposta de fornecimento.

Att.

Geovana Santos
Ótima Editora

[Texto das mensagens anteriores oculto] **ORÇAMENTO CANDEIAS BA.pdf**
695K
Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.:806547

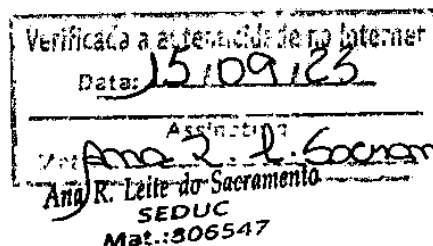
ÓTIMA EDITORA

RUA JAVAES, 707 - BOM RETIRO, SÃO PAULO - SP
CEP: 01.130-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA
Secretaria de Educação

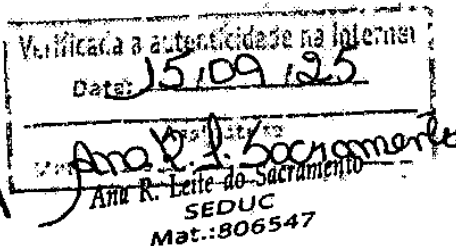
São Paulo, 15 de setembro de 2025

Segue Proposta de Preço



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO BRINQUEDO INFANTIL DE 01 A 05 ANOS, CONTENDO NO MÍNIMO 13 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5 X 2,5 X 23 CM; 520 G, COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	UND	500	R\$ 52,25	R\$ 26.125,00
02	LIVRO DE BANHO INFANTIL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 6 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15,5 X 14,0 X 1,8 (CM, COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	UND	350	R\$ 43,69	R\$ 15.291,50
03	LIVRO - 1984. GEORGE ORWELL	UND	50	R\$ 85,41	R\$ 4.270,50
04	LIVRO LITERATURA DE A REVOLUÇÃO DOS BICHOS DE GOERGE ORWELL	UND	50	R\$ 55,10	R\$ 2.755,00
05	LIVRO DE LITERATURA A MENINA QUE ROUBA LIVROS DE MARKUS ZUSAK	UND	50	R\$ 74,10	R\$ 3.705,00
06	LIVRO LITERATURA O MUNDO DE SOFIA JOSTEIN GAARDER	UND	50	R\$ 85,41	R\$ 4.270,50
07	LIVRO DE LITERATURA OU ISTO OU AQUILO DE CECÍLIA MEIRELES	UND	160	R\$ 56,99	R\$ 9.118,40
08	LIVRO DE LITERATURA A VIDA INTINA DE LAURA DE CLARICE LISPECTOR	UND	200	R\$ 85,41	R\$ 17.082,00
09	LIVRO O DIARIO DE ANNE FRANK	UND	50	R\$ 80,75	R\$ 4.037,50
10	LIVRO LITERÁRIO QUESE DE VERDADE DE CLARICE LISPECTOR	UND	200	R\$ 56,91	R\$ 11.382,00
11	LIVRO LITERATURA A PARTE QUE FALTA DE SHEL SILVERTEIN	UND	360	R\$ 66,49	R\$ 23.936,40
12	LIVRO LITERATURA O GAROTO CHAMADO ROBERTO DE GABRIL PENSADOR	UND	160	R\$ 61,74	R\$ 9.878,40
13	LIVRO DE LITERATURA O SOFÁ ESTAMPADO DE LYGIA BOJUNGA	UND	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
14	LIVRO LITERATURA A MULHER QUE MATOU O PEIXES DE CLARICE LISPECTOR	UND	200	R\$ 52,25	R\$ 10.450,00
15	LIVRO LITERATURA O MISTÉRIO DO COELHO PENSANTE DE CLARICE LISPECTOR	UND	200	R\$ 55,10	R\$ 11.020,00
16	LIVRO LITERATURA A ÁRVORE GENEROSA DE SHEL SILVERTEIN	UND	200	R\$ 75,05	R\$ 15.010,00
17	LIVRO LITERATURA O PEQUENO PRÍNCIPE DE ANTOINE DE SAINR - EXUPÉRY	UND	200	R\$ 66,41	R\$ 13.282,00
18	LIVRO LITERATURA O MEU PÉ DE LARANJA LIMA DE JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	UND	200	R\$ 65,55	R\$ 13.110,00
19	LIVRO LITERATURA DE AMANHECER ESMARALDA DE FERRÉZ	UND	160	R\$ 41,80	R\$ 6.688,00
20	LIVRO LITERATURA DOZE LENDAS BRASILEIRA DE CECÍLIA MEIRELES	UND	200	R\$ 66,50	R\$ 13.300,00
21	LIVRO LITERATURA GIROFLÉ, GIRAFLA DE CECÍLIA MEIRELES	UND	160	R\$ 66,50	R\$ 10.640,00
22	LIVRO LITERATURA OLHINHO DE GATO DE CECÍLIA MEIRELES	UND	160	R\$ 66,50	R\$ 10.640,00

ÓTIMA EDITORA



RUA JAVAES, 707 - BOM RETIRO, SÃO PAULO - SP
CEP: 01.130-010

23	LIVRO LITERATURA O CAÇADOR DE PIPAS DE KLAED HOSSEINI	UND	50	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
24	LIVRO LITERATURA O APANHADOR NO CAMPO CENTEIO DE J.D. SALINGER	UND	50	R\$ 80,75	R\$ 4.037,50
25	LIVRO LITERATURA BOLSA AMARELA DE LUGIA BOJUNGA	UND	200	R\$ 84,55	R\$ 16.910,00

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 275.264,70 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)
-------------------	--

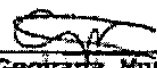
Pagamento: APÓS ENTREGA.

Impostos e taxas: Incluso no valor final.

Validade da Proposta: 180 dias.

Frete: CIF

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta.


Geovana Muniz Tilstcher
OTIMA EDITORA LTDA ME

72.923.618/000-34
OTIMA EDITORA LTDA
R. JAVAES 707, BOM RETIRO
SÃO PAULO SP
CEP: 01.130-010

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

CONFERE COM
O ORIGINALAna R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.823.618/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 18/10/1993			
NOME EMPRESARIAL OTIMA EDITORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTIMA EDITORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-8-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de paparia (Dispensada *) 47.82-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *) 47.83-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JAVAES	NÚMERO 707	COMPLEMENTO *****	
CEP 01.130-010	BARRIO/DISTRITO BOM RETIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO OTIMAEDITORAGMAIL.COM		TELEFONE (11) 3222-8015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2025 às 15:18:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

≡ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COTAÇÃO

02

planilha para cotação

CENTRAL CONTRATOS SEDUC <central.contratos.seduc@gmail.com>

12 de setembro de 2025 às 15:1

Para: comercial@i9didatica.com.br

BOA TARDE,

PREZADOS SENHORES,

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja encaminhado a esta Coordenadoria Central de Licitações, a Elaboração de registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de livros paradidáticos em atendimento a rede Municipal de Ensino de Candeias/BA.

Salientamos ainda, que a referida cotação preliminar de preços deverá ser fornecida em **papel timbrado da empresa** no modelo constante em anexo, devidamente carimbado e assinado.

Grato,


Ana Rita Leite

MAT: 806547

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.:806547

 COTAÇÃO DE LIVROS LITERATURA 02.xlsx
14K



CENTRAL CONTRATOS SEDUC <central.contratos.seduc@gmail.com>

Re: Planilha para Cotação.

Rafael <comercial@i9didatica.com.br>

12 de setembro de 2025 às 18:05

Para: CENTRAL CONTRATOS SEDUC <central.contratos.seduc@gmail.com>

Prezado, boa tarde.

Agradecemos imensamente o seu contato e o interesse em nossos materiais pedagógicos. É um prazer para nós atender clientes que valorizam educação de qualidade.

Preparamos o orçamento conforme sua solicitação, com todas as informações detalhadas para que possa avaliar as melhores opções para sua necessidade.

Caso tenha alguma dúvida ou deseje incluir mais detalhes em sua demanda, estamos inteiramente à disposição para ajudar.

Atenciosamente,

Rafael Martinez

Departamento comercial I9 Didática

71 4141-7733 | 98341-6561

Assunto: Planilha para Cotação.**De:** central.contratos.seduc@gmail.com**Enviado em:** 12 de setembro de 2025 13:39**Para:** comercial@i9didatica.com.br

BOA TARDE,

PREZADOS SENHORES,

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja encaminhado a esta Coordenadoria Central de Licitações, a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EM (LIVROS PARADIDÁTICOS), EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE CANDEIAS/BA.

Salientamos ainda, que a referida cotação preliminar de preços deverá ser fornecida em **papel timbrado da empresa** no modelo constante em anexo, devidamente carimbado e assinado.

Grato,

ANA RITA LEITE DO SACRAMENTO

MAT: 806547

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.:806547

PROPOSTA COMERCIAL CANDEIAS BA.pdf
225K

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS BA

12 de Setembro 2025.

Secretaria de Educação

Valor total a ser pago: R\$ 15.091,25
Data: 15/09/25
Assinatura: Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO: R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	LIVRO BRINQUEDO INFANTIL DE 01 A 05 ANOS, CONTENDO NO MÍNIMO 13 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5 X 2,5 X 23 CM; 520 G, COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	UND	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
02	LIVRO DE BANHO INFANTIL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15,5 X 14,0 X 1,8 (CM, COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	UND	350	R\$ 45,99	R\$ 16.096,50
03	LIVRO - 1984. GEORGE ORWELL	UND	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
04	LIVRO LITERATURA DE A REVOLUÇÃO DOS BICHOS DE GOERGE ORWELL	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
05	LIVRO DE LITERATURA A MENINA QUE ROUBA LIVROS DE MARKUS ZUSAK	UND	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
06	LIVRO LITERATURA O MUNDO DE SOFIA JOSTEIN GAARDER	UND	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
07	LIVRO DE LITERATURA OU ISTO OU AQUILO DE CECÍLIA MEIRELES	UND	160	R\$ 59,99	R\$ 9.598,40
08	LIVRO DE LITERATURA A VIDA INTINA DE LAURA DE CLARICE LISPECTOR	UND	200	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00
09	LIVRO O DIARIO DE ANNE FRANK	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
10	LIVRO LITERÁRIO QUESE DE VERDADE DE CLARICE LISPECTOR	UND	200	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
11	LIVRO LITERATURA A PARTE QUE FALTA DE SHEL SILVERTEIN	UND	360	R\$ 69,99	R\$ 25.196,40
12	LIVRO LITERATURA O GAROTO CHAMADO ROBERTO DE GABRIL PENSADOR	UND	160	R\$ 64,99	R\$ 10.398,40
13	LIVRO DE LITERATURA O SOFÁ ESTAMPADO DE LYGIA BOJUNGA	UND	200	R\$ 78,95	R\$ 15.790,00
14	LIVRO LITERATURA A MULHER QUE MATOU O PEIXES DE CLARICE LISPECTOR	UND	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
15	LIVRO LITERATURA O MISTÉRIO DO COELHO PENSAnte DE CLARICE LISPECTOR	UND	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
16	LIVRO LITERATURA A ÁRVORE GENEROSA DE SHEL SILVERTEIN	UND	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
17	LIVRO LITERATURA O PEQUENO PRÍNCIPE DE ANTOINE DE SAINR- EXUPÉRY	UND	200	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00

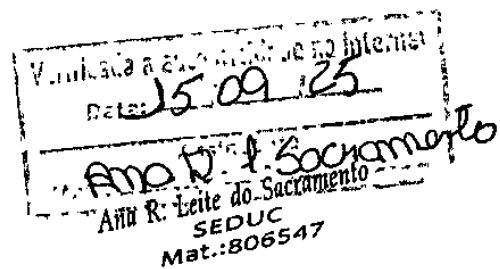
18	LIVRO LITERATUARA O MEU PÉ DE LARANJA LIMA DE JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	UND	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
19	LIVRO LITERATURA DE AMANHECER ESMARALDA DE FERRÉZ	UND	160	R\$ 44,00	R\$ 7.040,00
20	LIVRO LITERATURA DOZE LENDAS BRASILEIRA DE CECÍLIA MEIRELES	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
21	LIVRO LITERATURA GIROFLÊ, GIRAFLÂ DE CECÍLIA MEIRELES	UND	160	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00
22	LIVRO LITERATURA OLHINHO DE GATO DE CECÍLIA MEIRELES	UND	160	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00
23	LIVRO LITERATURA O CAÇADOR DE PIPAS DE KLALED HOSSEINI	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
24	LIVRO LITERATURA O APANHADOR NO CAMPO CENTEIO DE J.D. SALINGER	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
25	LIVRO LITERARURA BOLSA AMARELA DE LUGIA BOJUNGA	UND	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00

VALOR TOTAL R\$ 289.749,70

(DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

FRETE INCLUSO

VALIDADE DE 180 DIAS.



[Handwritten signature]

Inove Didática Distribuidora LTDA

CNPJ: 20.502.112/0001-58

Rafael Martínez França

CPF: 028.640.145-21

Sócio Diretor

20.502.112/0001-58
Inove Didática Distribuidora LTDA
Ed. Empresarial Profissional Center - Sala 1314
Av. ACM - 2501 - Brotas - Salvador - BA CEP 40280-901

Re: Planilha para Cotação.

Rafael <comercial@i9didatica.com.br>

12 de setembro de 2025 às 18:0

Para: CENTRAL CONTRATOS SEDUC <central.contratos.seduc@gmail.com>

Prezado, boa tarde.

Agradecemos imensamente o seu contato e o interesse em nossos materiais pedagógicos. É um prazer para nós atender clientes que valorizam educação de qualidade.

Preparamos o orçamento conforme sua solicitação, com todas as informações detalhadas para que possa avaliar as melhores opções para sua necessidade.

Caso tenha alguma dúvida ou deseje incluir mais detalhes em sua demanda, estamos inteiramente à disposição para ajudar. Atenciosamente,

Rafael Martinez

Departamento comercial I9 Didática

71 4141-7733 | 98341-6561

Assunto: Planilha para Cotação.**De:** central.contratos.seduc@gmail.com**Enviado em:** 12 de setembro de 2025 13:39**Para:** comercial@i9didatica.com.br

BOA TARDE,

PREZADOS SENHORES,

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja encaminhado a esta Coordenadoria Central de Licitações, a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EM (LIVROS PARADIDÁTICOS), EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE CANDEIAS/BA.

Salientamos ainda, que a referida cotação preliminar de preços deverá ser fornecida em **papel timbrado da empresa** no modelo constante em anexo, devidamente carimbado e assinado.

Grato,


ANA RITA LEITE DO SACRAMENTO

MAT: 806547

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.:806547

 PROPOSTA COMERCIAL CANDEIAS BA.pdf

225K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.502.112/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/06/2014

NOME EMPRESARIAL
INOVE DIDATICA DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INOVE DIDATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
58.11-5-00 - Edição de livros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES

NÚMERO
2501

COMPLEMENTO
EDIF EDIFICIO PROFISSIONAL CENTER
SALA 1314

CEP
40.280-901

BAIRRO/DISTRITO
BROTAS

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@I9DIDATICA.COM.BR

TELEFONE
(71) 4141-7733

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2025 às 13:27:46 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

CONFERE COM
O ORIGINAL

Ass. R. L. Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

COTAÇÃO

03

Cotação**CENTRAL CONTRATOS SEDUC** <central.contratos.seduc@gmail.com>

19 de setembro de 2025 às 13:07

Para: comercial@atacadoge.com.br

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja encaminhado o esta Coordenadoria Central de Licitações, a Elaboração e registro de preço para contratação de empresa especializada para Aquisição de livros Paradidático em atendimento a rede Municipal de Ensino de Candeias/ Ba

Salientamos ainda, que a referida Cotação preliminar de preço deverá ser em Papel Timbrado da empresa no modelo constante em anexo, devidamente carimbado e assinado.

 **COTAÇÃO DE LIVROS LITERARURA 19.09.xlsx**
15K
Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.:806547



CENTRAL CONTRATOS SEDUC <central.contratos.seduc@gmail.com>

Cotação

GE-Atacado <comercial@atacadoge.com.br>

19 de setembro de 2025 às 16:39

Para: CENTRAL CONTRATOS SEDUC <central.contratos.seduc@gmail.com>

Prezado(a),

Segue em anexo, Proposta Comercial conforme solicitado.

Atenciosamente,

**GE ATACADO LTDA**
DEPARTAMENTO COMERCIAL

71 09205-5670

comercial@atacadoge.com.br

Av. Tancredo Neves, Nº. 989 Sds 706,
Ed. Metrôp. Centro Condição das Águas
Salvador - BA CEP 41.820-020

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta de Preços Candelas - Ba.pdf

423K

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547



GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA

DESDE 2012 INOVANDO A FORMA DE EDUCAR

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
19 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO BRINQUEDO INFANTIL DE 01 A 05 ANOS, CONTENDO NO MÍNIMO 13 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5 X 2,5 X 23 CM; 520 G, COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	500	R\$ 62,70	R\$ 31.350,00
02	LIVRO DE BANHO INFANTIL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 6 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15,5 X 14,0 X 1,8 (CM, COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	350	R\$ 52,43	R\$ 18.350,50
03	LIVRO - 1984. GEORGE ORWELL	50	R\$ 102,49	R\$ 5.124,50
04	LIVRO LITERATURA DE A REVOLUÇÃO DOS BICHOS DE GOERGE ORWELL	50	R\$ 66,12	R\$ 3.306,00
05	LIVRO DE LITERATURA A MENINA QUE ROUBA LIVROS DE MARKUS ZUSAK	50	R\$ 88,92	R\$ 4.446,00
06	LIVRO LITERATURA O MUNDO DE SOFIA JOSTEIN GAARDER	50	R\$ 102,49	R\$ 5.124,50
07	LIVRO DE LITERATURA OU ISTO OU AQUILO DE CECÍLIA MEIRELES	160	R\$ 68,39	R\$ 10.942,40
08	LIVRO DE LITERATURA A VIDA INTIMA DE LAURA DE CLARICE LISPECTOR	200	R\$ 102,49	R\$ 20.498,00
09	LIVRO O DIÁRIO DE ANNE FRANK	50	R\$ 96,90	R\$ 4.845,00
10	LIVRO LITERÁRIO QUESE DE VERDADE DE CLARICE LISPECTOR	200	R\$ 68,29	R\$ 13.658,00
11	LIVRO LITERATURA A PARTE QUE FALTA DE SHEL SILVERTEIN	360	R\$ 79,79	R\$ 28.724,40
12	LIVRO LITERATURA O GAROTO CHAMADO ROBERTO DE GABRIL PENSADOR	160	R\$ 74,09	R\$ 11.854,40
13	LIVRO DE LITERATURA O SOFÁ ESTAMPADO DE LYGIA BOJUNGA	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
14	LIVRO LITERATURA A MULHER QUE MATOU O PEXES DE CLARICE LISPECTOR	200	R\$ 62,70	R\$ 12.540,00
15	LIVRO LITERATURA O MISTÉRIO DO COELHO PENSAnte DE CLARICE LISPECTOR	200	R\$ 66,12	R\$ 13.224,00
16	LIVRO LITERATURA A ÁRVORE GENEROSA DE SHEL SILVERTEIN	200	R\$ 90,06	R\$ 18.012,00
17	LIVRO LITERATURA O PEQUENO PRÍNCIPE DE ANTOINE DE SAINR-EXUPÉRY	200	R\$ 79,69	R\$ 15.938,00
18	LIVRO LITERATURA O MEU PÉ DE LARANJA LIMA DE JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	200	R\$ 78,66	R\$ 15.732,00
19	LIVRO LITERATURA DE AMANHECER ESMERALDA DE FERRÉZ	160	R\$ 50,16	R\$ 8.025,60
20	LIVRO LITERATURA DOZE LENDAS BRASILEIRA DE CECÍLIA MEIRELES	200	R\$ 79,80	R\$ 15.960,00
21	LIVRO LITERATURA GIROFLÊ, GIRAFLÂ DE CECÍLIA MEIRELES	160	R\$ 79,80	R\$ 12.768,00
22	LIVRO LITERATURA OLHINHO DE GATO DE CECÍLIA MEIRELES	160	R\$ 79,80	R\$ 12.768,00
23	LIVRO LITERATURA O CAÇADOR DE PIPAS DE KLALED HOSSEINI	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
24	LIVRO LITERATURA O APANHADOR NO CAMPO CENTEIO DE J.D. SALINGER	50	R\$ 96,90	R\$ 4.845,00

GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 15.516.050/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 101.457.525
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20967
COMERCIAL@ATACADOGECOM.BR
WWW.ATACADOGECOM.BR

Assinado digitalmente por: Ana R. Leite do Sacramento
Data: 22/09/25
Ass: Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547



GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA

DESDE 2012 INOVANDO A FORMA DE EDUCAR

25	LIVRO LITERATURA BOLSA AMARELA DE LUGIA BOJUNGA	200	R\$ 101,46	R\$ 20.292,00
----	---	-----	------------	---------------

VALOR TOTAL R\$ 330.318,30

(TREZENTOS E TRINTA MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

A PROPOSTA ACIMA TEM VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
TODOS OS IMPOSTOS JÁ ESTÃO INCLUSOS NO VALOR TOTAL.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: BANCO BRADESCO AGENCIA 1580 – CONTA 0661991-6
PIX: 15.516.050/0001-01

15.516.050/0001-01
GE ATACADISTA DE MATERIAIS
PEDAGÓGICOS
AV TANCREDO NEVES 969
ED METROP CENTER CAMINHO DAS ARVORES
SALVADOR - BA

GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 15.516.050/0001-01
BRUNO DA PAIXÃO GÓIS
RG: 12.629.583-26
SÓCIO DIRETOR

Verificação de autenticidade da assinatura
Data: 29/09/25
Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 15.516.050/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 101.457.525
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20967
COMERCIAL@ATACADOGECOM.BR
WWW.ATACADOGECOM.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.516.050/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GE ATACADO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 000969	COMPLEMENTO SALA 706 EDIF METROP CENTER
---------------------------------	------------------	--

CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@ATACADOGECOM.BR	TELEFONE (71) 4103-0042
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2025 às 15:00:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE COM
O ORIGINALAna R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

COTAÇÃO

04



Relatório de Cotação: Um Garoto Chamado Rorbeto

Pesquisa realizada entre 19/09/2025 09:45:48 e 19/09/2025 09:45:48

Relatório gerado no dia 19/09/2025 09:49:18 (IP: 45.234.248.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: um garoto chamado rorbeto - melhoramentosautor: gabriel pensador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 39,60 (un)	-	R\$ 39,60	R\$ 39,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.240.119/0001-05 - Prefeitura do Município de Varginha	393681	02/06/2025	R\$ 39,60
Valor Unitário				R\$ 39,60

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,60

Valor Global: R\$ 39,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: um garoto chamado rorbeto - melhoramentosautor: gabriel pensador

Preço Estimado: R\$ 39,60 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 39,60 Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	um garoto chamado rorbeto - melhoramentosautor: gabriel pensador	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 39,60

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.:806547



CNPJ: 18.240.119/0001-05

Órgão: Prefeitura do Município de Varginha

Objeto: Aquisição de Livros para montagem da sala de leitura do CEIV, para crianças do 1º ao 5º ano.

Descrição: UM GAROTO CHAMADO RORBETO - MELHORAMENTOSAUTOR:
GABRIEL PENSADOR - UM GAROTO CHAMADO RORBETO -
MELHORAMENTOSAUTOR: GABRIEL PENSADOR

Data: 02/06/2025 09:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 393681

Lote/Item: 1/84

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.546.237/0001-00	FHS LIVROS LTDA	R\$ 39,59
VENDEDOR		
Marca: Melhoramentos		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: LIVRO		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
11.311.279/0001-40	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 39,60
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	RUA MARIA JOSE, 306
Nome de Contato:		Telefone:
Paulo Alexandre Gonçalves De Oliveira		(11) 3101-5816
Email:		eumicelivros@gmail.com
71.424.246/0001-39	BOA VIAGEM DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	R\$ 39,60
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA MEM DE SA, 962
Nome de Contato:		Telefone:
SQLANCE		(31) 3194-5000
Email:		divulga1@boaviagemdistribuidora.com.br

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 19/09/2025 09:45:48

Acessar a fonte [aqui](#)


Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547



Relatório de Cotação: A Menina Que Rouba Livros - Markus Zusak

Pesquisa realizada entre 19/09/2025 09:25:06 e 19/09/2025 09:25:06

Relatório gerado no dia 19/09/2025 09:25:34 (IP: 45.234.248.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: lote 1 - a menina que rouba livros - markus zusak

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 49,60 (un)	-	R\$ 49,60	R\$ 49,60
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	08.358.053/0001-90 - MUNICIPIO DE PORTALEGRE			08358053000190-1-000259/2024	18/10/2024
Valor Unitário					R\$ 49,60
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 49,60			Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,60		

Valor Global: R\$ 49,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: lote 1 - a menina que rouba livros - markus zusak

Preço Estimado: R\$ 49,60 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 49,60 Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lote 1 - a menina que rouba livros - markus zusak	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 49,60

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547



Relatório gerado no dia 19/09/2025 09:25:34 (IP: 45.234.248.198)

Código Validação: tDDAKOLIChtQm1WavOvmAWVDofR28pGEXneME%2fDzOAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tDDAKOLIChtQm1WavOvmAWVDofR28pGEXneME%2fDzOAqHU8nPtm6WA%3d%3d>

1 / 3

CNPJ: 08.358.053/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE PORTALEGRE

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para o fornecimento de livros literários para a Biblioteca Municipal Professor Carlos Magno Viana Fonseca, conforme descrição contida no Termo de Referência, objetivando incentivar a leitura, pesquisas e entretenimento, bem como, servir de suporte a trabalhos que poderão ser encaminhados em parceria com as escolas existentes no município, por exemplo, aumentando a frequência e uso do acervo da biblioteca e, com essas ações possibilitar também o acesso a conhecimentos, promovendo a inclusão e a cidadania ainda necessária em nossa comunidade.

Descrição: Lote 1 - A MENINA QUE ROUBA LIVROS - MARKUS ZUSAK - Lote 1 - A MENINA QUE ROUBA LIVROS - MARKUS ZUSAK

Data: 18/10/2024 07:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08358053000190-1-000259/2024

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Homologação: 30/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

46.586.795/0001-62 UNILIR DIGITAL LTDA

R\$ 49,60

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/09/2025 09:25:06

Acessar a fonte [aqui](#)

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.:806547



Relatório de Cotação: Livro A Árvore Generosa De Shel Silverstein

Pesquisa realizada entre 19/09/2025 10:10:56 e 19/09/2025 10:10:56

Relatório gerado no dia 19/09/2025 10:11:20 (IP: 45.234.248.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: livro a árvore generosa de shel silverstein

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 69,00 (un)	-	R\$ 69,00	R\$ 69,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.613.410/0001-96 - EXECUTIVO MUNICIPAL DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA- RECURSOS VI PronimTb - Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS	EXECUTIVO MUNICIPAL_Pregão - Presencial_3892025_642025	04/07/2025	R\$ 69,00
Valor Unitário				R\$ 69,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,00

Valor Global: R\$ 69,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: livro a árvore generosa de shel silverstein

Preço Estimado: R\$ 69,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 69,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	livro a árvore generosa de shel silverstein	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 69,00

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

CNPJ: 87.613.410/0001-96

Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL

DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VI

PronimTb - Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISIBILIDADE ESTRATÉGICA DE CONTEÚDO

Descrição: LIVRO A ÁRVORE GENEROSA DE SHEL SILVERSTEIN - LIVRO A ÁRVORE
GENEROSA DE SHEL SILVERSTEIN

Data: 04/07/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: NÃO

Identificação: EXECUTIVO MUNICIPAL_Pregão -
Presencial_3892025_642025

Lote/Item: 1/14

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 04/07/2025 00:00

Fonte: sistemaspmgv.no-ip.info:8085/pronint
b/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.599.671/0001-14	GIOVANA CARLA NIEROTKA KLEIN	R\$ 69,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Ana R. Leite
SEDUC
Mat.: 806547



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS
sistemaspmgv.no-ip.info:8085/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Data: 19/09/2025 10:10:56

[Acessar a fonte aqui](#)

Ana R. Leite
Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547





Relatório de Cotação: A Parte Que Falta, Autora Shel Silverstein

Pesquisa realizada entre 19/09/2025 09:42:38 e 19/09/2025 09:42:39

Relatório gerado no dia 19/09/2025 09:42:56 (IP: 45.234.248.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: livro: a parte que falta, autora shel silverstein, editora cia das letrinhas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO-EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 44,00 (un)	-	R\$ 44,00	R\$ 44,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA / 14001 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência			17827393000104-1-000001/2025	28/07/2025
Valor Unitário					R\$ 44,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 44,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,00	

Valor Global: R\$ 44,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: livro: a parte que falta, autora shel silverstein, editora cia das letrinhas.

Preço Estimado: R\$ 44,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 44,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	livro: a parte que falta, autora shel silverstein, editora cia das letrinhas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

R\$ 44,00



Órgão: FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA / 14001 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

Objeto: Aquisição de material esportivo, camisetas, jogos educativos e livros para realização de oficina de futebol de campo, dança e a oficina explanando emoções, conforme solicitação dos projetos aprovados pelo Edital Chamada Publica nº 01/2024 do FIA, com recursos próprios, conforme detalhado no Anexo A do Edital.

Descrição: Livro: A parte que falta, autora Shel Silverstein, editora Cia das Letrinhas. - Livro: A parte que falta, autora Shel Silverstein, editora Cia das Letrinhas.

Data: 28/07/2025 08:15

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 17827393000104-1-000001/2025

Lote/Item: 1/140

Ata: N/A

Homologação: 25/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE (UNID)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.718.488/0001-34	SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	R\$ 44,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R CONS RAMALHO, 715	ISABEL	(11) 3289-6659	licitacao@skdivros.com.br

Assinatura
Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/09/2025 09:42:39

[Acessar a fonte aqui](#)

Ana R. Leite
Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547





Relatório de Cotação: Quase De Verdade E Outros Contos. Lispector, Clarice.

Pesquisa realizada entre 19/09/2025 09:41:07 e 19/09/2025 09:41:07

Relatório gerado no dia 19/09/2025 09:41:20 (IP: 45.234.248.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: livro: quase de verdade e outros contos. lispector, clarice. editora: rocco, isbn: 978-6555322262

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 81,02 (un)		R\$ 81,02	R\$ 81,02

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.613.477/0001-20 - Prefeitura Municipal de Erechim	364953	12/02/2025	R\$ 81,02.
Valor Unitário				R\$ 81,02

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 81,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,02

Valor Global: R\$ 81,02

Detalhamento dos Itens

Item 1: livro: quase de verdade e outros contos. lispector, clarice. editora: rocco, isbn: 978-6555322262

Preço Estimado: R\$ 81,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 81,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,02

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	livro: quase de verdade e outros contos. lispector, clarice. editora: rocco, isbn: 978-6555322262	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 81,02

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547



Relatório gerado no dia 19/09/2025 09:41:20 (IP: 45.234.248.198)

Código Validação: tDDAKOLICltOm1WavOvmAWVDofR28pGqNEPxV%2be5%2b8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tDDAKOLICltOm1WavOvmAWVDofR28pGqNEPxV%2be5%2b8qHU8nPtm6WA%3d%3d>

53d

1/3

5

CNPJ: 87.613.477/0001-20

Órgão: Prefeitura Municipal de Erechim

Objeto: Aquisição de material bibliográfico, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

Descrição: Livro: Quase de verdade e outros contos. Lispector, Clarice. Editora: Rocco. ISBN: 978-6555322262 - Livro: Quase de verdade e outros contos. Lispector, Clarice. Editora: Rocco. ISBN: 978-6555322262

Data: 12/02/2025 13:01

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 364953

Lote/Item: 1/104

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.158.623/0001-40	A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS EIRELI	R\$ 56,12
VENCEDOR		
Marca: ROCCO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: IMPRESSO		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Paranaguá	R JOAO EUGENIO, 711
Telefone:		Email:
(41) 3213-5600		atendimento@apaginadistribuidora.com.br
79.065.181/0001-94	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	R\$ 62,14
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	RUA GENERAL ARNALDO DOS SANTOS, 455
Telefone:		Email:
(41) 3330-5074		ana.galli@livrariascuritiba.com.br
46.586.795/0001-62	UNILER DIGITAL LTDA	R\$ 99,90
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
18.912.500/0001-65	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 150,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Barão de Cotegipe	RUA NICOLAU MALYZ, 151
Nome de Contato:		Telefone:
Tamires Nava		(54) 3523-2199
Email:		navallcita@yahoo.com.br

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 19/09/2025 09:41:07

[Acessar a fonte aqui](#)

Amo Leite
Ana R. Leite da Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547



Relatório de Cotação: Livro: Ou Isto Ou Aquilo, Cécilia Meireles

Pesquisa realizada entre 19/09/2025 09:31:13 e 19/09/2025 09:31:13

Relatório gerado no dia 19/09/2025 09:31:36 (IP: 45.234.248.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133):

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: livro: ou isto ou aquilo, cecília meireles

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 51,00 (un)		R\$ 51,00	R\$ 51,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE SAO JOÃO DO PARAISO / 24791154000107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO			24791154000107- 1-000261/2025	02/09/2025
Valor Unitário					R\$ 51,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 51,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,00		

Valor Global: R\$ 51,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: livro: ou isto ou aquilo, cecília meireles

Preço Estimado: R\$ 51,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 51,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,00

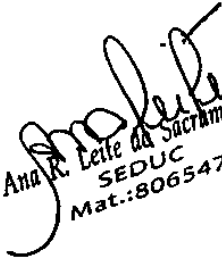
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	livro: ou isto ou aquilo, cecília meireles	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 51,00

Ana R. Leite do Sacramento
SEDOC
Mat.: 806547




Ana R. Leite da Sacramento
SEDUC
Mat.:806547

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 24791154000107 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS.
Descrição: LIVRO: OU ISTO OU AQUILO, CECÍLIA MEIRELES - LIVRO: OU ISTO OU
AQUILO, CECÍLIA MEIRELES

Data: 02/09/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 24791154000107-1-000261/2025
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 05/09/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: unidade
UF: MG

GNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.718.488/0001-34	SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	R\$ 51,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	R CONS RAMALHO, 715
Nome de Contato:		Telefone:
ISABEL		(11) 3289-6659
Email:		licitacao@sklivros.com.br

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547





Relatório de Cotação: livro A Vida Íntima De Laura De Clarice Lispector

Pesquisa realizada entre 19/09/2025 09:38:55 e 19/09/2025 09:38:55

Relatório gerado no dia 19/09/2025 09:39:07 (IP: 45.234.248.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: I - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: livro a vida íntima de laura de clarice lispector

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 65,00 (un)		R\$ 65,00	R\$ 65,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço
1	87.613.410/0001-96 - EXECUTIVO MUNICIPAL DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RECURSOS VI PronimTb - Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS	EXECUTIVO MUNICIPAL Pregão - Presencial_3892025_642025		04/07/2025	R\$ 65,00
Valor Unitário					R\$ 65,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,00		

Valor Global: R\$ 65,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: livro a vida íntima de laura de clarice lispector

Preço Estimado: R\$ 65,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 65,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	livro a vida íntima de laura de clarice lispector	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 65,00

Ass. R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat. 306547



Relatório gerado no dia 19/09/2025 09:39:07 (IP: 45.234.248.198)

Código Validação: tDDAKOLICltQm1WavOvmAWVDoFR28pGmXD942bDEyzU8UqHU8nPtn6WA943d943d

<http://www.bancodenprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tDDAKOLICltQm1WavOvmAWVDoFR28pGmXD942bDEyzU8UqHU8nPtn6WA943d943d>

1 / 3

81

CNPJ: 87.613.410/0001-96
Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VI
PronimTb - Prefeitura Municipal de Gentílio Vargas/RS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISIBILIDADE ESTRATÉGICA DE CONTEÚDO
Descrição: LIVRO A VIDA ÍNTIMA DE LAURA DE CLARICE LISPECTOR - LIVRO A
VIDA ÍNTIMA DE LAURA DE CLARICE LISPECTOR

Data: 04/07/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: EXECUTIVO MUNICIPAL_Pregão
Presencial_3892025_642025
Lote/Item: 1/38
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 04/07/2025 00:00
Fonte: sistemaspmgv.no-ip.info:8085/pronim
b/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final *
52.599.671/0001-14	GIOVANA CARLA NIEROTKA KLEIN	R\$ 65,00.
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado.	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS
sistemaspmgv.no-ip.info:8085/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Data: 19/09/2025 09:38:55

[Acessar a fonte aqui](#)

Ana. B. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547



Relatório gerado no dia 19/09/2025 09:39:07 (IP: 45.234.248.198)

Código Validação: tDDAKOLICltQm1WavOvmAWVDoFR28pGmXD%2bDEyzU8UqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancoderecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=tDDAKOLICltQm1WavOvmAWVDoFR28pGmXD%2bDEyzU8UqHU8nPtm6WA%3d%3d>

3 / 3

83



Relatório de Cotação: Livro Meu Pe De Laranja Lima. Autor Vasconcelos, Jose Mauro.

Pesquisa realizada entre 19/09/2025 10:21:14 e 19/09/2025 10:21:14

Relatório gerado no dia 19/09/2025 10:21:29 (IP: 45.234.248.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: livro: o meu pé de laranja lima - autor: José Mauro de Vasconcelos - editora: Melhoramentos - 232p

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1/1	1	R\$ 44,09 (un)	-	R\$ 44,09	R\$ 44,09
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	83.102.574/0001-06 - MUNICIPIO DE RIO DO SUL / 77 - Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC			83102574000106-1-000128/2025	28/05/2025
Valor Unitário					R\$ 44,09
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 44,09			Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,09		

Valor Global: R\$ 44,09

Detalhamento dos Itens

Item 1: livro: o meu pé de laranja lima - autor: José Mauro de Vasconcelos - editora: Melhoramentos - 232p

Preço Estimado: R\$ 44,09 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 44,09 Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,09

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	livro: o meu pé de laranja lima - autor: José Mauro de Vasconcelos - editora: Melhoramentos - 232p	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 44,09
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

And R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547



84

CNPJ: 83.102.574/0001-06

Órgão: MUNICIPIO DE RIO DO SUL / 77 - Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL NEREU RAMOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC.

Descrição: Livro: O meu pé de laranja lima - Autor: José Mauro de Vasconcelos - Editora: Melhoramentos - 232p - Livro: O meu pé de laranja lima - Autor: José Mauro de Vasconcelos - Editora: Melhoramentos - 232p

Data: 28/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83102574000106-1-000128/2025

Lote/Item: 1/1806427

Ata: N/A

Homologação: 29/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: U

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.311.279/0001-40	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 44,09
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	RUA MARIA JOSE, 306
Nome de Contato:		Telefone:
Paulo Alexandre Gonçalves De Oliveira		(11) 3101-5816
Email:		eunicellvros@gmail.com

Assinatura
Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

85



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/09/2025 10:21:14

Acessar a fonte [aqui](#)

Ana R. Leite de Sacramento
SEDUC
Mat.:806547





Relatório de Cotação: O Mistério Do Coelho Pensante Clarice Lispector

Pesquisa realizada entre 19/09/2025 10:07:35 e 19/09/2025 10:07:35

Relatório gerado no dia 19/09/2025 10:08:17 (IP: 45.234.248.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 31, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: o mistério do coelho pensante clarice lispector - o mistério do coelho pensante clarice lispector

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 64,45 (un)	-	R\$ 64,45	R\$ 64,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.836.693/0001-40 - Prefeitura Municipal de Capão da Canoa	406217	17/07/2025	R\$ 64,45
Valor Unitário				R\$ 64,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 64,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,45

Valor Global: R\$ 64,45

Detalhamento dos Itens

Item 1: o mistério do coelho pensante clarice lispector - o mistério do coelho pensante clarice lispector

Preço Estimado: R\$ 64,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 64,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	o mistério do coelho pensante clarice lispector - o mistério do coelho pensante clarice lispector	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 64,45

Ass. R. Leite do Sacramento
SEDOC
Mat.: 806547



CNPJ: 90.836.693/0001-40
Órgão: Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
Objeto: Aquisição de acervo de livros para a biblioteca da E.M.E.F. Mara Bassani
Descrição: O mistério do coelho pensante Clarice Lispector - O mistério do coelho pensante Clarice Lispector - O mistério do coelho pensante Clarice Lispector - O mistério do coelho pensante Clarice Lispector

Data: 17/07/2025 15:28
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 406217
Lote/Item: 1/165
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
03.549.389/0001-17	LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA					R\$ 49,90
VENCEDOR						
Marca: Rocco						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Rocco						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AVENIDA AFONSO PEÑA, 952	Alexandro	(31) 3201-0298	alexandro@mentesana.com.br	
36.718.488/0001-34	SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA					R\$ 79,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R CONS RAMALHO, 715	ISABEL	(11) 3289-6659	licitacao@sklivros.com.br	

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 19/09/2025 10:07:35

Acessar a fonte [aqui](#)

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

89



Relatório de Cotação: Livro - O Mundo De Sofia Autor: Jostein Gaarder

Pesquisa realizada entre 19/09/2025 09:29:02 e 19/09/2025 09:29:03

Relatório gerado no dia 19/09/2025 09:29:21 (IP: 45.234.248.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: livro - o mundo de sofia autor: jostein gaarder

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 67,58 (un)		R\$ 67,58	R\$ 67,58
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	05.110.425/0001-77 - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL / 9487 - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RS			05110425000177-1-000037/2025	26/05/2025
Valor Unitário					R\$ 67,58
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 67,58				Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,58	

Valor Global: R\$ 67,58

Detalhamento dos Itens

Item 1: livro - o mundo de sofia autor: jostein gaarder

Preço Estimado: R\$ 67,58 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 67,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	livro - o mundo de sofia autor: jostein gaarder	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 67,58

Ana R. Leite dos Santos
SEDUC
Mat.: 806547



CNPJ: 05.110.425/0001-77
Órgão: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL / 9487 -
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RS
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS E PRATELEIRAS, EM ATENDIMENTO AO PROJETO
LER, PARA MONTAGEM DE ESPAÇOS DE LEITURA NOS ABRIGOS
RESIDENCIAIS DA FUNDAÇÃO PROTEÇÃO.
Descrição: LIVRO - O MUNDO DE SOFIA AUTOR: JOSTEIN GAARDER - LIVRO - O
MUNDO DE SOFIA AUTOR: JOSTEIN GAARDER

Data: 26/05/2025 13:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 05110425000177-1-000037/2025
Lote/Item: 1/36
Ata: N/A
Homologação: 20/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4
Unidade: un
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
11.311.279/0001-40	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA				R\$ 67,58
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA MARIA JOSE, 306	Paulo Alexandre Gonçalves De Oliveira	(11) 3101-5816	eunicelivros@gmail.com

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/09/2025 09:29:03

[Acessar a fonte aqui](#)


Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.:806547





Relatório de Cotação: A Mulher Que Matou Os Peixes, Autor Clarice Lispector

Pesquisa realizada entre 19/09/2025 09:56:57 e 19/09/2025 09:56:58

Relatório gerado no dia 19/09/2025 09:59:55 (IP: 45.234.248.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: a mulher que matou os peixes, autor clarice lispector, editora rocquinho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 47,90 (un)	-	R\$ 47,90	R\$ 47,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CORUPA / 08001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	83102467000170-1-000123/2025	01/09/2025	R\$ 47,90
Valor Unitário				R\$ 47,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 47,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 47,90

Valor Global: R\$ 47,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: a mulher que matou os peixes, autor clarice lispector, editora rocquinho

Preço Estimado: R\$ 47,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 47,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 47,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	a mulher que matou os peixes, autor clarice lispector, editora rocquinho	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 47,90

Ana R. Leite do Sacramento
SEDOC
Mat.: 806547



Órgão: MUNICIPIO DE CORUPA / 08001 - DIVISAO DE EDUCACAO

Data: 01/09/2025 08:10

Objeto: O objeto desta licitação consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PARA AS BIBLIOTECAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO - TERMO DE CONVÊNIO 2024CS1071 PROCESSO SCC 9404/2024 e Requisição 233/2025.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 83102467000170-1-000123/2025

Lote/Item: 1/32

Ata: N/A

Homologação: 03/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: SC

Descrição: A MULHER QUE MATOU OS PEIXES, AUTOR CLARICE LISPECTOR, EDITORA ROCQUINHO - A MULHER QUE MATOU OS PEIXES, AUTOR CLARICE LISPECTOR, EDITORA ROCQUINHO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.850.610/0001-52	SENECOS NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA	R\$ 47,90
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.:806547





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/09/2025 09:56:58

[Acessar a fonte aqui](#)

Amo Leite
Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547





Relatório de Cotação: Livro A Revolucao Dos Bichos. Autor George Orwell

Pesquisa realizada entre 19/09/2025 09:22:54 e 19/09/2025 09:22:55

Relatório gerado no dia 19/09/2025 09:23:09 (IP: 45.234.248.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133),

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: livro a revolução dos bichos. autor george orwell

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 44,90 (un)	-	R\$ 44,90	R\$ 44,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.738.196/0001-09 - MUNICIPIO DE LUÍ / 0000 - MUNICÍPIO DE LUÍ - PODER EXECUTIVO	90738196000109-1-000523/2025	08/07/2025	R\$ 44,90
Valor Unitário				R\$ 44,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 44,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,90

Valor Global: R\$ 44,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: livro a revolução dos bichos. autor george orwell

Preço Estimado: R\$ 44,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 44,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	livro a revolucao dos bichos, autor george orwell	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 44,90

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.:806547



CNPJ: 90.738.196/0001-09

Órgão: MUNICÍPIO DE IJUÍ / 0000 - MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

Objeto: Aquisição de livros de literaturas Infanto Juvenil para premiação dos melhores trabalhos literários artísticos e culturais produzidos pelos estudantes das escolas municipais participantes do Projeto MPT na Escola conforme Termo de Referência

Descrição: Livro A Revolução dos Bichos. Autor George Orwell - Livro A Revolução dos Bichos. Autor George Orwell

Data: 08/07/2025 14:17

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 90738196000109-1-000523/2025

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 07/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.803.525/0001-28	FULVIO CRISTIANO HINTZ	R\$ 44,90

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Ijuí

Endereço:

RUA 15 DE NOVEMBRO, 137

Telefone:

(055) undefined

Ana R. Leite
SEDUC
Mat.: 806547

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

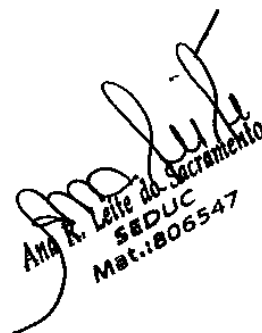
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/09/2025 09:22:55

Acessar a fonte [aqui](#)


Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat:1806547



Relatório de Cotação: Livro - Olhinhos De Gato - Autor: Cecília Meireles

Pesquisa realizada entre 19/09/2025 10:42:04 e 19/09/2025 10:42:04

Relatório gerado no dia 19/09/2025 10:42:30 (IP: 45.234.248.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: livro - olhinhos de gato - autor: cecília meireles - editora: global

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 48,75 (un)	-	R\$ 48,75	R\$ 48,75

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	43.976.166/0001-50 - MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE / 020700 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	43976166000150-1-000158/2024	26/02/2025	R\$ 48,75
Valor Unitário				R\$ 48,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,75

Valor Global: R\$ 48,75

Detalhamento dos Itens

Item 1: livro - olhinhos de gato - autor: cecília meireles - editora: global

Preço Estimado: R\$ 48,75 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 48,75 Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	livro - olhinhos de gato - autor: cecília meireles - editora: global	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 48,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Ass. R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.:806547



Relatório gerado no dia 19/09/2025 10:42:30 (IP: 45.234.248.198)

Código Validação: tDDAKOLiCltQm1WavOvmKqGE1QvKWvGXv%252bFMwR8VpAqHU8nPtm6WA%253d%63d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tDDAKOLiCltQm1WavOvmKqGE1QvKWvGXv%252bFMwR8VpAqHU8nPtm6WA%253d%63d>

1 / 3

99

CNPJ: 43.976.166/0001-50

Órgão: MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE / 020700 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Objeto: Aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infanto juvenil das escolas da Rede Municipal de Ensino de AMÉRICO BRASILIENSE - SP, conforme descrição contida no Termo de Referência, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, melhoria das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC.

Descrição: LIVRO - OLHINHOS DE GATO - AUTOR: CECÍLIA MEIRELES - EDITORA: GLOBAL - LIVRO - OLHINHOS DE GATO - AUTOR: CECÍLIA MEIRELES - EDITORA: GLOBAL

Data: 26/02/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 43976166000150-1-000158/2024

Lote/Item: 1/515

Ata: N/A

Homologação: 26/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

30.975.644/0001-66	SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI	R\$ 48,75
--------------------	---	-----------

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Passo Fundo

Endereço:

R PAISSANDU, 1193

Nome de Contato:

Matheus

Telefone:

(54) 3312-4328

Email:

ola@soletrinhas.com.br

And R. Leite da Sacramento
SEDUC
Mat.:806547

100

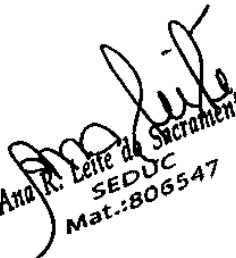
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/09/2025 10:42:04

[Acessar a fonte aqui](#)


Ana R. Leite
SEDUC
Mat.: 806547

101



Relatório de Cotação: Livro O Diario De Anne Frank. Autor Frank, Anne

Pesquisa realizada entre 19/09/2025 09:37:32 e 19/09/2025 09:37:33

Relatório gerado no dia 19/09/2025 09:37:46 (IP: 45.234.248.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133):

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O V - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: livro o diario de anne frank. autor frank, anne. editora grupo record.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 52,00 (un)	-	R\$ 52,00	R\$ 52,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.963.515/0001-36 - MUNICIPIO DE BOA VIAGEM / 202537 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	07963515000136-1-000060/2025	15/05/2025	R\$ 52,00
Valor Unitário				R\$ 52,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 52,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,00

Valor Global: R\$ 52,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: livro o diario de anne frank. autor frank, anne. editora grupo record.

Preço Estimado: R\$ 52,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 52,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	livro o diario de anne frank. autor frank, anne. editora grupo record.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 52,00

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

CNPJ: 07.963.515/0001-36

Órgão: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM / 202537 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS VINCULADOS A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
- PNAB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

Descrição: LIVRO O DIARIO DE ANNE FRANK. AUTOR FRANK, ANNE. EDITORA
GRUPO RECORD. - LIVRO O DIARIO DE ANNE FRANK. AUTOR FRANK,
ANNE. EDITORA GRUPO RECORD.

Data: 15/05/2025 09:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 07963515000136-1-000060/2025

Lote/Item: 1/89

Ata: N/A

Homologação: 16/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.563.363/0001-48	LEITURA KENNEDY LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 52,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/09/2025 09:37:33

Acessar a fonte [aqui](#)

Ana R. Leite do Sacramento
SEDUC
Mat.: 806547

104

DECRETO Nº 022/2023

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJGWN0M3NZI3MEQWRUEWOD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Art. 9º O edital da licitação conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade interessada, a modalidade, o critério de julgamento, a menção de que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - o objeto da licitação;
- II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
- III - o modo de disputa, aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
- IV - condições de participação na licitação, inclusive no tocante a cooperativas, na forma do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21;
- V - regras sobre a participação de pessoa jurídica em consórcio;
- VI - os requisitos de conformidade das propostas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

VII - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;

VIII - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

IX - os requisitos de habilitação;

X - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

XI - o prazo de validade da proposta;

XII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XIII - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XIV - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XV - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XVI - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XVII - as sanções administrativas; e

XVIII - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o edital, como anexos:

I - o termo de referência, anteprojeto ou projeto básico;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o edital conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 10. A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las à Procuradoria Municipal, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será do agente de contratação ou comissão de contratação, ou quem a Autoridade Competente designar.

Parágrafo único. Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido, elaborada pela Procuradoria Municipal, o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 23.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VII
DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

Art. 23. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

- a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
- b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
- c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
- d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

CAPÍTULO VIII
DA LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA

Art. 24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 25. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 6º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/21, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 26. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 25, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 28. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 29, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

514



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

- I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 30. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 29.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 29.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 29.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 32. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 30, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 30.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 29.

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 35. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de oferta de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 40 e 41, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

Art. 37. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema, ou em sessão pública, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 29, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 35.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 38. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 39. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 40. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 41. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 42. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 43. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estado da Bahia ou pelos Município.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvado o inciso XXXIII do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 45. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 46. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 6º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 3º Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, os documentos deverão ser apresentados, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 36.

§ 4º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 5º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas.

§ 6º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 7º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 5º.

CAPÍTULO XI

118



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 47. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 48. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Art. 49. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 50. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 48 e 49, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII

DAS FASES DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 51. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

416



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO XIV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 52. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 53. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 54. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 56. Nos casos em que forem utilizados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, os órgãos deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Gestão Pública, a Procuradoria Jurídica, a Controladoria Geral do Município poderão expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias, 31 de março de 2023.

PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

2021

DECRETO Nº 010/2024

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 010/2024
DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito do Município de Candeias, Estado da Bahia, os art. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o **Sistema de Registro de Preços - SRP** para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 111 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Candeias, Estado da Bahia, os art. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

123



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- II - no caso de alimento perecível; ou
- III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de registro de preços

Art. 5º O procedimento para registro de preços será realizado em sistema informatizado, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA**

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

- I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados ínfimos;
 - b) a inclusão de novos itens; e
 - c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado

125



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 29;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 7º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 30, nos termos do disposto no § 3º do art. 30.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do *caput* serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do *caput*.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Municipal.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do *caput*.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar perante o órgão ou entidade gerenciadora sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do *caput* do art. 6º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

207



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 8º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do *caput* do art. 6º e nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 7º.

§ 1º O prazo previsto no *caput* será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

§ 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 9º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o *caput*.

Seção II
Da licitação

Critério de julgamento

Art. 10. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 11. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

128



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 12. Na hipótese prevista no art. 11:

- I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 13. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 14. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, e disporá sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação;
- VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 24 a 26;
- VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos arts. 27 e 28;
- IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do *caput* do art. 31, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do *caput* do art. 17:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/21; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do *caput*, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

**Seção III
Da contratação direta**

Procedimentos

Art. 15. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21; e

III - a designação de agente ou comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 16. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 14;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 27 e 28.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

Assinatura

Art. 18. Após os procedimentos previstos no art. 17, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 19. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 18, observado o disposto no § 3º do art. 17, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 17 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 17 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

Vigência da ata de registro de preços

Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou na Imprensa Oficial e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 23. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio do sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

Negociação de preços registrados

Art. 25. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 27.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 28, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33.

Art. 26. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 28, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33.

**CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS
REGISTRADOS**

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º do art. 26.

**CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Procedimentos

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

**CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU
ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Regra geral

Art. 30. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 31. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 30:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CAPÍTULO IX

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTRA ESFERA GOVERNAMENTAL

Regra geral

Art. 32. Os órgãos ou as entidades do Município de Candeias poderão aderir a ata de registro de preços formalizada por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.

§ 1º A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ata de registro de preços, respeitado o prazo máximo fixado no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

- a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) justificativa para não licitar;
- c) comparativo com outras atas de registros de preços com objeto similar, sempre que possível;
- d) pareceres técnicos, se for o caso;

II - a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentação municipal sobre a matéria;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor detentor da ata de registro de preços;

IV - parecer jurídico.

CAPÍTULO X

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 33. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o *caput* serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 34. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência dos contratos

Art. 35. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

387



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Orientações gerais

Art. 36. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Gestão Pública, a Procuradoria Jurídica, a Controladoria Geral do Município, poderão expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Vigência

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias, 31 de janeiro de 2024.

PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº

023/2024

Portarias



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 023/2024
DE 02 DE MAIO DE 2024**

Regulamenta a Política de Educação Integral e institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Candeias, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 206;
- o contido na Lei federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e alterações posteriores, em especial, a Lei federal nº 12.796, de 2013;
- o disposto nas Leis nº 10.639, de 2004 e 11.645, de 2008, as quais versam sobre a obrigatoriedade do ensino da história e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena;
- a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, MEC, 2008;
- as disposições da Lei federal nº 8.069, de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- o estabelecido na Lei federal nº 11.494, de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- o contido na Lei federal nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
- as Diretrizes Curriculares Nacionais contidas nas diferentes Resoluções do Conselho Nacional de Educação, em especial, a Resolução CNE/CEB nº 04, de 2010;
- o que institui a Lei nº 14.639, de 2021, quando implanta o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira e dá outras providências;
- o disposto na Lei nº 933, de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Candeias, especialmente no que se refere às metas 1.7, 1.8 e 6;

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- o que refere à Portaria nº 15, de 14/02/2023, no que se refere à instituição de diretrizes e procedimentos, objetivando o combate ao abandono e a evasão escolar, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- o que considera a Portaria nº 64, de 18/12/2023, que dispõe sobre a proibição de apresentação de conteúdos impróprios na Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Candeias;
- a necessidade de adotar e ampliar a oferta de vagas em espaços educativos regulares, com jornada diária de 08 horas e 30 minutos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as atividades de Educação Integral de Tempo Integral na rede pública de Ensino deste município, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais – compreendendo este modelo educacional como proposta que visa uma formação completa, contemplando aspectos acadêmicos, mas voltando-se também para o desenvolvimento social, emocional e cultural do indivíduo, expresso por meio de ações curriculares e extracurriculares.

Art. 2º – A Educação Integral de Tempo Integral terá como parâmetros os seguintes princípios e diretrizes:

I- Princípios:

- a) Educação como processo contínuo de aprendizado e desenvolvimento que possibilita à criança e ao adolescente participar de uma sociedade mais democrática, ampliando perspectivas e compreendendo o mundo ao seu redor, sendo fundamentada na valorização de sua cultura e no pensamento crítico para a formação de indivíduos autônomos, conscientes e participativos.
- b) Cultura como conjunto de valores e manifestações, que influenciam diretamente no modo como os indivíduos se relacionam entre si e com a comunidade, construindo conhecimento, promovendo a diversidade e o pensamento crítico, compreendendo sua própria história, constituindo um senso de identidade e pertencimento.
- c) Territorialidade como pilar para o estabelecimento de relações mais equânimes do grupo com os espaços físicos e as práticas sociais, econômicas, culturais e simbólicas associadas a esses espaços, com vistas à valorização da preservação ambiental e de práticas sustentáveis.

Delino



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- d) Comunidade como corpo social no qual se compartilham valores, identidades e conhecimentos, sendo, portanto, lugar primeiro de trocas e constituição de aprendizagem.
- e) Currículo relevante e contextualizado, deverá priorizar as reais necessidades do estudante, integrando conhecimentos significativos ao seu contexto social, cultural e profissional, priorizando a relação entre aprendizado e experiências do cotidiano, contribuindo para a construção de um ambiente educacional inclusivo e enriquecedor.
- f) Ampliação do tempo de permanência na escola, proporcionando a participação do estudante em práticas curriculares e extracurriculares de qualidade, para que seja possível a constituição de uma formação em variados níveis: cultural, sócioemocional, acadêmico, etc.
- g) Autonomia da Unidade Escolar e o diálogo como fundamentais para a constituição de um ambiente educacional mais eficaz e enriquecedor, permitindo a flexibilidade curricular, a inovação pedagógica, o engajamento da comunidade, fomentando uma cultura de aprendizagem contínua, desenvolvida em um espaço verdadeiramente colaborativo.
- h) Protagonismo estudantil como direito do estudante e ferramenta primordial para o empoderamento, o desenvolvimento de habilidades, o engajamento, o respeito à diversidade e o fomento à cidadania ativa, promovendo a melhoria do ambiente escolar.
- i) A integração é a articulação de ações, políticas e serviços entre diferentes setores sociais e áreas como fator *sine qua non* para uma abordagem holística do processo de ensino-aprendizagem, atendendo a necessidades do estudante com vistas à promoção da saúde e do bem-estar, da inclusão e da equidade, em um ambiente escolar no qual há o estímulo para o desenvolvimento de habilidades transversais.

II-Diretrizes pedagógicas:

- a) Compreender a educação como um direito fundamental e inalienável de todo ser humano e um pilar essencial para o desenvolvimento integral, que oportuniza a aquisição e a transmissão de conhecimentos e valores, e o aprimoramento de habilidades e competências de pensamento crítico, análise e resolução de problemas, sendo primordial para a formação de cidadãos aptos a participar ativamente na sociedade.
- b) Promover a inclusão e o respeito às diferentes expressões culturais através da oferta de uma educação de qualidade pautada na valorização da diversidade presente no coletivo regional, estabelecendo parcerias e diálogos entre instituições culturais locais, líderes comunitários e

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

membros da sociedade, a fim de proporcionar um ambiente educacional constituído por meio de experiências significativas.

c) Regular a ampliação qualificada do tempo, a partir de atividades educativas diferenciadas nos diversos campos, tais como: ciências, cultura, artes, tecnologias, entre outros, desde que articulados aos componentes curriculares e às diversas áreas do conhecimento, bem como às vivências e práticas socioculturais, possam compor o currículo integrado e formar essa nova matriz curricular, articulada e próxima das realidades nas quais as Unidades Escolares Municipais estão inseridas.

d) Elaborar e executar projetos relacionados à formação de hábitos individuais e/ou coletivos, envolvendo conteúdos referentes à higiene, alimentação, assim como os momentos destinados à ludicidade, socialização e descanso e/ou outros que considerarem como pertinentes, estando, por conseguinte, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar.

e) Atuar para o desenvolvimento do pensar de modo crítico e contextualizado nos estudantes, capacitando-os a compreender, valorizar e agir de forma sustentável em seus ambientes locais e regionais, visando integrar os conhecimentos acadêmicos com as realidades sociobambientais e culturais específicas de cada território, promovendo a formação de cidadãos conscientes, engajados e capazes de contribuir para o desenvolvimento sustentável de suas comunidades.

f) Efetivar e manter comunicação aberta e constante com a família e a comunidade local, estabelecendo canais de diálogo para troca de informações pertinentes ao processo de aprendizagem.

g) Ampliar o tempo de permanência na escola para 8 horas e 30 minutos diários, com execução de atividades curriculares e extracurriculares.

h) Implementar metas estabelecidas nos diversos documentos oficiais, tanto no que se refere ao município, como ao estado e à unidade federativa, que versem sobre políticas públicas instituídas no âmbito da Educação Integral de Tempo Integral.

i) Alimentar, nos processos escolares, a inclusão contínua de grupos, eventos e entidades, com o propósito de garantir gestão democrática e colaborativa com diferentes frentes: Grêmios Estudantis, Associação de Pais e Mestres, Conselhos Escolares e demais colegiados.

Assine